



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVII — Nº 186

QUINTA-FEIRA, 5 DE NOVEMBRO DE 1992

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1. — ATA DA 227^a SESSÃO, EM 4 DE NOVEMBRO DE 1992

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nº 345, de 1992 (nº 677/92, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiséncia:

— Nº 346, de 1992 (nº 681/92, na origem), referente à indicação do nome do Doutor José Aparecido de Oliveira para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Portuguesa.

1.2.2 — Ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1992, (nº 1.166/91, na Casa de origem), que cria, na 8^a Região da Justiça do Trabalho, em Belém, no estado do Pará, no âmbito do Ministério do Trabalho, cargos de Procuradores do Trabalho de 2^a Categoria, cargos em comissão e dá outras providências.

1.2.3 — Requerimento

— Nº 788, de 1992, de autoria do Senador Amazonino Mendes, solicitando que seja considerada como licença autorizada o período correspondente de 4 a 13 de novembro de 1992. Aprovado.

1.2.4 — Comunicações da Presidência.

— Recebimento do Banco Central do Brasil, do relatório sobre endividamento dos Estados e das Capitais, referente ao mês de setembro do corrente ano.

— Recebimento do Presidente do Banco Central do Brasil, dos Ofícios nºs 5/60 a 62, de 1992 (nºs 2.145 a 2.147/92, na origem); solicitando autorização para que as

Prefeituras Municipais de Ponta Grossa (PR), Alto Alegre (RS) e Medianeira (PR), possam contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

— Recebimento do Presidente do Banco Central do Brasil, dos Ofícios nºs 2.144 e 2.148/92, que encaminham pareceres daquela instituição, referente às operações de crédito pretendidas pelo Governo do Estado de Minas Gerais e pela Prefeitura Municipal de Guimarânia — MG.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR MARCO MACIEL — Apelo ao Governo Federal em favor do combate à seca no Nordeste.

SENADOR RACHID SALDANHA DERZI — Homenagem póstuma ao ex-Deputado Federal, Dr. Ubaldo Barém, de Mato Grosso do Sul.

1.2.6 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 152/92 — Complementar, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que estabelece proteção à relação de emprego contra despedida arbitrária inclusive nos casos especiais em que é expressamente vedada exceto por justa causa, determina na indenizações compensatórias e outros direitos, consoante o disposto no inciso I do art. 7º da Constituição Federal.

— Projeto de Lei do Senado nº 153/92, de autoria da Senadora Marlúce Pinto, que altera do art. 7º da Lei nº 8.162, de janeiro de 1991, para permitir que o tempo de serviço público federal, prestado pelos servidores celestistas que passaram ao regime da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, seja contado também para fins de anuênio, incorporação de “quintos” e licença-prêmio por assiduidade.

1.2.7 — Requerimento

— Nº 789, de 1992, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, solicitando que, além do despacho inicial constante do Projeto de Lei do Senado nº 43/92, de autoria da Senadora Marlúce Pinto, seja ouvida também a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, por envolver princípios

EXPEDIENTE CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL MANOEL VILELA DE MAGALHÃES Diretor-Geral do Senado Federal AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor Executivo CARLOS HOMERO VIEIRA NINA Diretor Administrativo LUIZ CARLOS BASTOS Diretor Industrial FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto	DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal ASSINATURAS Semestral Cr\$ 70.000,00 Tiragem 1.200 exemplares
--	--

constitucionais atinentes à isonomia e à livre iniciativa que demanda o pronunciamento da referida Comissão.

1.2.8 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, com a Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 1992 (nº 107/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Jet — Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 1992 (nº 127/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio A Voz de São Pedro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de São Pedro, Estado de São Paulo. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 1992 (nº 140/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Rural de Muzambinho Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1992 (nº 3.183/92, na Casa de origem), que dispõe sobre destinação das quotas de fundos ao portador e aos títulos ou aplicações de renda ao portador ou nominativos-endossáveis mencionados no **caput** do art. 3º da Lei nº 8.021, de 12 de abril de 1990, atualmente à disposição do Banco Central do Brasil, nos termos do § 2º do art. 7º e do **caput** do art. 9º da Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1992 (nº 2.622/92, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição interna do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, com sede no Rio de Janeiro — RJ, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1992 (nº 2.624/92, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com

sede em Porto Alegre — RS, e dá outras providências.

Votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1992 (nº 2.625/92, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, com sede em Salvador — BA, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1992 (nº 2.626/92, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com sede em Belo Horizonte-MG, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1992 (nº 2.630/92, na Casa de origem), que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com sede em Belo Horizonte — MG, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei do Senado nº 318, de 1991 — Complementar, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que determina os casos em que as forças estrangeiras possam transitar pelo território nacional ou permanecer temporariamente, mediante permissão do Presidente da República, independente da autorização do Congresso Nacional, nos termos do disposto nos arts. 21, inciso IV, 49, inciso II e 84, inciso XXII, da Constituição Federal. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei do Senado nº 77, de 1992, de autoria do Senador Nelson Wedekin e outros Senhores Senadores, que altera o **caput** do art. 4º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural. **Votação adiada por falta de quorum.**

Requerimento nº 733, de 1992, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1992 (nº 2.628/92, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, com sede em Florianópolis — SC, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1992 (nº 3.759/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a profissão de Guia de Turismo e dá outras providências. **Discussão encerrada** ficando a votação adiada por falta de quorum.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR NELSON CARNEIRO — Constatação de não-competência do Congresso Nacional para a criação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, destinada a apurar fatos e responsabilidades que resultaram na morte de mais de centena de setenciosos na Casa de Detenção de São Paulo, dia 2 de outubro último, bem como investigar as causas das dificuldades de acesso a informações pertinentes por parte do público em geral, incluindo a Imprensa.

SENADORA JÚNIA MARISE — Comprometimento das bacias hidrográficas do Estado de Minas Gerais. Preocupação da população da cidade de Itabira — MG, sede da Companhia Vale do Rio Doce e de outras empresas extratoras de riquezas minerais, com a preservação ambiental.

SENADOR JÚLIO CAMPOS — Audiência pública da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a estudar o problema do desequilíbrio econômico interregional brasileiro e propor soluções, realizada em Cuiabá — MT, com a presença de vários senadores e governadores, inclusive do relator Senador Beni Veras. Transcrição, nos Anais do Senado, do documento *A Declaração de Cuiabá*, resultante do referido encontro.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Situação gravíssima dos funcionários e professores da Universidade do Estado de Santa Catarina — UDESC.

SENADOR JOÃO FRANÇA — O impacto do desemprego em massa na economia nacional. Necessidade de nova legislação e política salarial. Apelo para a retomada do crescimento econômico.

1.3.2 — Comunicação da Presidência.

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje às 18 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.2 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 228^a SESSÃO, EM 4 DE NOVEMBRO DE 1992

2.1 — ABERTURA

2.2 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 77/92 (nº 3.183/92, na Casa de origem), que dispõe sobre destinação das quotas de fundos ao portador e aos títulos ou aplicações de renda ao portador ou nominativos-endossáveis mencionados no caput do art. 3º da Lei nº 8.021, de 12 de abril de 1990, atualmente à disposição do Banco Central do Brasil, nos termos do § 2º do art. 7º e do caput do art. 9º da Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990. **Aprovado**, com destaque constante do Requerimento nº 790/92. À Comissão Diretora para redação final.

— Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 77/92. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei da Câmara nº 41/92 (nº 2.622/92, na Casa de origem), que altera a composição interna do Tribunal Regional do Trabalho da 1^a Região, com sede no Rio de Janeiro — RJ, e dá outras providências. **Aprovado**, com emenda e subemenda. À Comissão Diretora para redação final.

— Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 41/92. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei da Câmara nº 43/92 (nº 2.624/92, na Casa de origem), que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 4^a Região, com sede em Porto Alegre — RS, e dá outras providências. **Aprovado**, com emendas. À Comissão Diretora para redação final.

— Projeto de Lei da Câmara nº 44/92 (nº 2.625/92, na Casa de origem), que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 5^a Região, com sede em Salvador — BA, e dá outras providências. **Aprovado**, com emenda. À Comissão Diretora para redação final.

Aprovado, com emenda. À Comissão Diretora para redação final.

— Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 44/92. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei da Câmara nº 45/92 (nº 2.626/92, na Casa de origem), que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 9^a Região, com sede em Curitiba — PR, e dá outras providências. **Aprovado**, com emenda. À Comissão Diretora para redação final.

— Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 45/92. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei da Câmara nº 48/92 (nº 2.630/92, na Casa de origem), que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 3^a Região, com sede em Belo Horizonte — MG, e dá outras providências. **Aprovado**, com emenda. À Comissão Diretora para redação final.

— Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 48/92. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei da Câmara nº 33/92 (nº 3.759/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a profissão de Guia de Turismo e dá outras providências. **Aprovado**, com emendas. À Comissão Diretora para redação final.

— Projeto de Lei do Senado nº 77/92, que altera o caput do art. 4º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural. **Aprovado** o Substitutivo, nos termos do Requerimento nº 791/92, ficando prejudicado o projeto. À Comissão Diretora para redação do mencionado para o turno suplementar.

Requerimento nº 733/92, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 47/92 (nº 2.628/92, na Casa de origem), que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 12^a Região, com sede em Florianópolis — SC e dá outras providências. **Aprovado**.

Requerimento nº 775/92, solicitando a inclusão em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 243/91, que tramita em conjunto com os de nºs 252, 291/91 e 69/92, cujos prazos na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania já se acham esgotados. **Aprovado**.

2.2.1 — Designação da Ordem do Dia da Próxima Sessão

2.3 — ENCERRAMENTO

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES.

Ata da 227^a Sessão, em 4 de novembro de 1992

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 49^a Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

*Presidência do Srs. Mauro Benevides, Beni Veras,
Epitácio Cafeteira e Magno Bacelar*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo – Alufzio Bezerra – Amir Lando – Antonio Mariz – Aureo Mello – Bello Parga – César Dias – Chagas Rodrigues – Cid Saboia de Carvalho – Darcy Ribeiro – Divaldo Suruagy – Elcio Álvares – Epitácio Cafeteira – Esperidião Amin – Francisco Rollemburg – Gerson Camata – Henrique Almeida – Humberto Lucena – Hydekel Freitas – Iram Saraiva – Irapuan Costa Júnior – Jarbas Passarinho – João Calmon – João Rocha – Josaphat Marinho – José Fogaça – José Paulo Bisol – José Richa – José Sarney – Júlio Campos – Júnia Marise – Louremberg Nunes Rocha – Lucídio Portella – Magno Bacelar – Mansueto de Lavor – Márcio Lacerda – Marco Maciel – Mário Covas – Mauro Benevides – Moisés Abrão – Nelson Carneiro – Nelson Wedekin – Ney Maranhão – Pedro Simon – Rachid Saldanha Derzi – Raimundo Lira – Ronaldo Aragão – Ruy Bacelar – Teotonio Vilela Filho – Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — A lista de presença acusam o comparecimento de 50 Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 345, de 1992 (nº 677/92, na origem), de 29 de outubro passado, referente ao Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 1992, que disciplina o pagamento de vantagens que menciona e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 8.477, de 29 de outubro de 1992.

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 346, DE 1992

(Nº 681/92, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e de acordo com o disposto no art. 40, § 1º, do

Anexo I ao Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Doutor JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Portuguesa.

Os méritos do Doutor JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 30 de outubro de 1992. — Itamar Franco

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae:

Senhor JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

São Sebastião do Rio Preto, 17 de fevereiro de 1929.

Filho de Modesto Justino de Oliveira e Araci Pedrilina de Lima Oliveira.

Exerceu atividades na imprensa de Minas Gerais e do Páis. Foi Diretor do Sindicato de Jornalistas de Minas Gerais e da Federação Nacional de Jornalistas, tendo sido eleito orador oficial do encerramento do Primeiro Congresso Mundial de Jornalistas, realizado em Santiago do Chile, em 1953.

Foi Chefe de Gabinete do Prefeito de Belo Horizonte entre 1955 e 1957. Na campanha eleitoral de 1960, foi um dos coordenadores do movimento que conduziu o Senhor Jânio Quadros à Presidência da República.

Secretário Particular do Presidente da República (1961), ocupou logo após a renúncia do Presidente Quadros o cargo de Secretário de Estado da Agricultura de Minas Gerais, no Governo Magalhães Pinto.

Deputado Federal de 1963 a 1967, foi Secretário de Estado de Governo e de Interior e Justiça do Governo Magalhães Pinto. Teve seu mandato parlamentar cassado após o golpe militar de 1964.

Foi Presidente da Editora Saga do Rio de Janeiro. Como cidadão, foi o único cassado a apresentar protesto judicial contra o comando revolucionário, por meio de seu advogado, o Doutor Sobral Pinto.

Entre 1964 e 1982, exerceu atividades empresariais, intelectuais e de apoio às artes. Em 1982, ao recobrar os direitos políticos, elegeu-se Deputado Federal por Minas Gerais. O Governador eleito Tancredo Neves confiou-lhe a criação da Secretaria de Estado da Cultura, de onde implantou o Fórum Nacional de Secretários de Cultura, de que foi o primeiro Presidente.

Em 1985, foi designado pelo Presidente eleito Tancredo Neves, Ministro de Estado da Cultura, cargo então instituído

pela primeira vez na esfera da Administração Federal. O Presidente José Sarney nomeou-o para o cargo de Governador do Distrito Federal. Articulou, nessa função, a retomada do Projeto de Lúcio Costa e Oscar Niemeyer para Brasília e conquistou para a cidade o título de Patrimônio Cultural da Humanidade, primeira referência do Século XX na lista de Monumentos Mundiais da UNESCO. Em 1988, retornou ao Ministério da Cultura, quando promoveu o Primeiro Encontro dos Ministros da Cultura da América Latina e do Caribe e coordenou o encontro dos Presidentes de Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe com os Presidentes do Brasil e de Portugal, em São Luiz do Maranhão, onde foi assinado o ato constitutivo do Instituto International da Língua Portuguesa, com ampla repercussão no mundo lusofônico.

Atualmente, exerce atividades culturais, notadamente a Presidência da Fundação Oscar Niemeyer, destinada a preservar a obra do arquiteto em Brasília. Tem vários livros publicados e empresta contribuição aos principais movimentos da cultura e da política do Brasil contemporâneo.

Possui condecorações concedidas por Chefes de Estado e de Governo de diversos países.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 1992. — Paulo Cesar de Camargo, Chefe, substituto, da Divisão do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

**OFÍCIO DO SR. 1º-SECRETÁRIO
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 81, DE 1992

(Nº 1.166/91, na Casa de origem)

(De iniciativa do Ministério Público da União)

Cria, na 8ª Região da Justiça do Trabalho, em Belém, no Estado do Pará, no âmbito do Ministério

Público do Trabalho, cargos de Procuradores do Trabalho de 2ª Categoria, cargos em comissão e dá outras providências.

O Congresso Nacional:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito do Ministério Público do Trabalho, três cargos de Procurador do Trabalho de 2ª Categoria, para atendimento da composição da Procuradoria Regional da 8ª Região da Justiça do Trabalho, com sede em Belém Estado do Pará.

Art. 2º Ficam criados, no âmbito do Ministério Público do Trabalho, quatro cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, Código DAS-102.2.

Art. 3º Os cargos criados pelo art. 2º serão providos pelo Procurador-Geral da Justiça do Trabalho, na forma da lei.

Art. 4º São transformados em cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, código DAS-101.1, as funções de Direção e Assistência Intermediária, código DAI-111.3 (NM), assim como o cargo de Secretário Regional, código DAS-101.1, passa a ser o código DAS-101.2, conforme constante do Anexo desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público do Trabalho.

Art. 6º Não poderão ser nomeados, a qualquer título, para funções de Gabinete, Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Administração do Ministério Público do Trabalho — Procuradoria Regional da 8ª Região, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, de Juízes e Procuradores em atividade ou aposentados há menos de cinco anos, exceto se integrantes do Quadro Funcional mediante concurso público.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

**ANEXO I
TRANSFORMAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO
PRT - 8ª**

Situação Atual			Proposta		
Nº de Função	Denominação	Código	Nº de Função	Denominação	Código
01	Secretário Regional	DAS-10.1	01	Secretário Regional	DAS-101.2
01	Chefe de Seção	DAI-3 NM	01	Diretor Div.	DAI-3 NM
01	Processual		01	Processual	
	Chefe de Apoio		01	Diretor Div.	
	Administrativo	DAI-3 NM	01	Administrativo	DAI-3 NM

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N° 788, DE 1992

Nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, requeiro que seja considerado como licença autorizada o período correspondente de 4 a 13 de novembro, quando me afastei dos trabalhos desta Casa.

Brasília, 4 de novembro de 1992. — Senador Amazonino Mendes.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno.

A Presidência recebeu do Banco Central do Brasil relatório sobre endividamento dos Estados e das Capitais, referente ao mês de setembro do corrente ano.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos para conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — A Presidência recebeu do Presidente do Banco Central do Brasil os Ofícios n° S/60 a 62, de 1992 (n° 2.145 a 2.147/92, na origem), solicitando, nos termos da Resolução n° 36, de 1992, do Senado Federal, autorização para que as Prefeituras Municipais de Ponta Grossa (PR), Alto Alegre (RS) e Medianeira (PR) possam contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — A Presidência recebeu os Ofícios n° 2.144 e 2.148/92, de 3 do corrente, através dos quais o Presidente do Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução n° 36, de 1992, do Senado Federal, encaminha Pareceres daquela Instituição, referentes às operações de crédito pretendidas pelo Governo do Estado de Minas Gerais e pela Prefeitura de Guimarânia — MG.

A matéria será remetida à Comissão de Assuntos Econômicos, para anexar aos processados dos Ofícios n° S/21 e S/22, de 1992.

O SR PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, os jornais de hoje registram que o Presidente em exercício, Dr. Itamar Franco, recebe, hoje, Governadores de Estados do Nordeste, que vão levar a Sua Excelência suas fundadas preocupações com relação à seca que se abate, mais uma vez, sobre a Região Nordestina.

Desejo, inicialmente, Sr. Presidente, registrar que o fato que ocorre no Nordeste é algo que, infelizmente, se repete com enorme freqüência. Não foi por outra razão que, certa feita, Euclides da Cunha disse, com muita propriedade, que "as secas do extremo Norte" — assim, naquela ocasião, se chamava Nordeste, porque ainda não tinha havido uma nova conceituação fisiográfica do nosso País — "delatam impressio-

nadoramente a nossa imprevidência, embora sejam as secas o único fato de toda a nossa vida nacional ao qual se possa aplicar o princípio da previsão." Por quê? Concordando com Euclides da Cunha, na realidade, sabemos que o fato caracterizador de mais de 50% do território nordestino é uma enorme irregularidade pluviométrica. Às vezes até — como sabe V. Ex', Sr. Presidente, que é homem do Nordeste, posto que é Senador pelo Estado do Maranhão — chove relativamente muito no Nordeste, mas as chuvas são mal distribuídas em sua cronologia. Chove, às vezes, 300, 400 milímetros num mês ou numa quinzena, mas essa chuva não se repete no transcorrer do ano, fazendo com que o agricultor e o pecuarista percam os investimentos feitos e vejam, posteriormente, a sua plantação mirrar, desaparecer e seu gado morrer de sede.

Então, diria que bradar aqui nesta Casa, solicitando providências com relação à seca, é um fato que, por certo, não é novo. É algo que se repete com enorme freqüência, com enorme assiduidade, uma vez que a questão da seca é uma questão ainda não resolvida na Região Nordestina.

Agora, Sr. Presidente, mais uma vez, a seca assola o Nordeste, comprometendo praticamente todos os seus Estados e, de modo especial, o meu Estado de Pernambuco que, infelizmente, tem quase 80% do seu território no chamado semi-árido.

Creio que quem não conhece o drama da seca nordestina não pode avaliar a sua extensão. Aliás, quem bem retratou isso, dentre muitos que conviveram com a seca e a ela tiveram que dar atenção e cuidado, foi o Presidente Epitácio Pessoa, inclusive num discurso pronunciado em São Paulo, fez uma acervada análise da sua extensão e dos danos que ela provoca. O fato é que as palavras de Epitácio Pessoa ainda ressoam nos nossos ouvidos. Mas as providências adotadas foram ainda muito reduzidas. Aliás, Epitácio Pessoa foi sucedido por Artur Bernardes, como todos sabemos, que praticamente mando sustar — sem querer fazer uma análise das razões — as obras que, então, Epitácio Pessoa iniciara, voltadas, sobretudo, para melhorar a oferta hídrica na Região Nordestina.

Então, Sr. Presidente, venho aqui, na tarde de hoje, para, secundando o apelo dos governadores do Nordeste, de modo especial os que estarão amanhã com o Presidente Itamar Franco, fazer um apelo ao Governo Federal, para que empreste a essa questão o tratamento que ela merece.

Enfim, precisamos, urgentemente, que o Governo Federal em articulação com os governos dos Estados, das prefeituras, sob a coordenação da Sudene, iniciem um programa de emergência para que o Nordeste, sobretudo o nordestino que está no semi-árido, não sofra tanto com a instabilidade climática.

Quem lê os jornais, ouve o rádio, vê na televisão, ou quem vai ao Nordeste, de modo especial à região das secas, volta compungido, porque é um drama que se repete com intensidade, fazendo com que o cidadão do Nordeste busque outras alternativas.

Migrar para o Sul e Sudeste, hoje, já não resolve. Há um número muito alto de desempregados nessas regiões; o homem que migra para o Rio ou São Paulo, como fazia no ano passado, sabe que hoje está sujeito a não encontrar nenhum caminho, tendo que voltar com seus problemas agravados.

Os jornais do meu Estado, tanto o *Diário de Pernambuco* quanto o *Jornal do Comércio*, trazem notícias sobre essa questão. Não lerei todas elas, Sr. Presidente, mas farei referência a algumas.

O Diário de Pernambuco, em sua edição de segunda-feira, dia 2, diz:

“Um quadro desolador, marcado pela fome, pela onda de violência e pelo desamparo do Poder Público. Este é o cenário da seca que atinge violentamente 78% do território pernambucano, e que foi vivenciado, na dureza de sua rotina, pela equipe do **Diário** durante seis dias, cruzando todas as microrregiões semi-áridas dos Estados num percurso de 2.300 quilômetros.

Em Arcoverde, a boca do Sertão, como é conhecida popularmente, a situação não é tão grave no campo, mas na zona urbana tem sido difícil a convivência da população com tantos assaltos, arrombamentos e furtos, praticados por quadrilhas, originárias da legião de desempregados que, por não terem mais a mínima condição de morar nos sítios, invade a periferia das cidades.

Já em Serra Talhada, no alto do Sertão, a estiagem só tem aumentado a onda de violência. Serra Talhada é, hoje, o centro mais conturbado da região.”

Mais adiante diz a matéria.

“O quadro mais cruel no entanto é mesmo Ouricuri. Numa linguagem mais direta ela poderia ser chamada mesmo do símbolo da seca. Até água para abastecer os moradores da sede urbana está faltando.”

Estive em Ouricuri, Sr. Presidente, há cerca de 90 dias, já o quadro era extremamente grave; acredito que, como as chuvas não se repetiram, esse quadro seja hoje bem mais agudo.

“Há dois meses as torneiras estão sendo substituídas por tonéis espalhados em frente das residências. O Açude Tamboril — que abastece a cidade — secou de vez e a água para suprir as necessidades da população está vindo do açude Lopes II, em Bodocó, a 70 quilômetros.”

“Na cidade de Paramirim — diz um pouco mais à frente a matéria —, a 20 quilômetros de Ouricuri, todas as reservas secaram. Na busca de uma lata d’água os agricultores caminham léguas, carregando as crianças também.”

Araripina — esse é o último trecho que vou ler do **Diário de Pernambuco** — é outro símbolo de miséria.”

E muita gente tira proveito da situação, vendendo água, muitas vezes, a preços extremamente altos, o que significa dizer, impossibilidade de aquisição por largas parcelas da população.

O **Jornal do Comércio** também faz referência, Sr. Presidente, a essa questão da seca, anunciando, inclusive, a ida do Governador de Pernambuco ao Presidente Itamar Franco, com a finalidade de discutir a questão.

O Sr. Divaldo Suruagy — V. Ex^a, me permite um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Pois não. Concedo o aparte ao nobre Senador Divaldo Suruagy.

O Sr. Divaldo Suruagy — É profundamente constrangedor para o nosso País voltar a presenciar o drama da seca na região nordestina. Por que esse constrangimento? Porque é um problema mais do que secular, que vem se arrastando ao longo de décadas. E ainda não se encontrou a solução adequada para minorar ou solucionar tão angustiante problema. A nossa preocupação aumenta quando tomamos conhecimento,

através da imprensa, que o Governador do Estado do Rio Grande do Sul, Governador Alceu Collares, publica uma nota oficial, denunciando o grande prejuízo que o Estado do Rio Grande do Sul vem sofrendo com o desvio de recursos do Governo Central para o Nordeste. Francamente, isso é revoltante, porque um homem da estatura política do Governador Alceu Collares, que foi Deputado Federal, nosso colega na Câmara, em mais de uma legislatura, não pode conceber a idéia de que o Nordeste esteja sendo beneficiado com transferências de recursos ou através de política de subsídios. Na verdade, no Nordeste, a seca é uma expressão de pobreza. A seca ainda existe no Nordeste com esse grau de calamidade, denunciado pelo **Diário de Pernambuco** e pelo **Jornal do Comércio**, com a agudeza dos problemas sociais, como uma característica de uma expressão de pobreza; como fenômeno climático poderia prejudicar, mas nunca com tanta gravidade, com tanta densidade, os problemas sociais. Daí a nossa preocupação em congratular-nos com V. Ex^a, não por denunciar o problema em si, mas que essa denúncia seja um alerta e uma resposta a outros líderes políticos das regiões do Sul, que estejam imaginando que o Nordeste está sendo beneficiado com recursos transferidos do Governo Central. Tudo isso, nós sabemos, é uma política de preconceitos. Em boa hora, o Presidente Itamar Franco foi buscar uma das melhores inteligências do Nordeste, uma das melhores inteligências de Pernambuco, para fazê-lo Ministro da Fazenda. E tenho certeza de que o Ministro Gustavo Krause vai surpreender agradavelmente este País, porque o reputo uma das melhores inteligências e um dos maiores homens públicos que o Nordeste já teve oportunidade de mandar para o Congresso Nacional. Razão pela qual congratulo-me com V. Ex^a, pela firmeza da denúncia, pela preocupação permanente da defesa dos interesses do Nordeste neste Congresso, particularmente na Câmara Alta do País. V. Ex^a, mais uma vez, vem dignificando o nome de Pernambuco, e o que é mais importante, V. Ex^a vem significando a cultura e a inteligência nordestina. Estaremos ao lado de V. Ex^a, pois, neste instante, interpreta os anseios e as angústias de todo o povo nordestino, e interpreta com a autoridade de quem já foi Governador de um dos mais importantes Estados da Região, e com a autoridade política de um homem que está acima das questiúnculas, acima da mediocridade política, porque V. Ex^a é, realmente, modelo para todos nós. Meus parabéns, Senador Marco Maciel, fique certo de que, ao lado de V. Ex^a, batalharemos para corrigir essas distorções sociais que, ao longo de séculos, vêm afetando a região nordestina.

O SR. MARCO MACIEL — Nobre Senador Divaldo Suruagy, quero, ao tempo em que agradeço o aparte de V. Ex^a, fazer duas considerações: primeiro, para secundar a afirmação que V. Ex^a fez, de forma muito oportuna, com relação ao desempenho que, certamente, terá e, eu diria, já está tendo, o novo Ministro da Fazenda, o Deputado Gustavo Krause.

Concordo com V. Ex^a quando afirma ser ele um dos políticos, um dos homens públicos mais completos deste País, e que conhecedor como poucos da realidade nordestina. E certamente, como diz V. Ex^a, ele surpreenderá muito positivamente o País, na proporção em que vai realizar um programa de restauração da nossa economia e, de modo especial, das nossas finanças. Por isso, eu não tenho dúvida em referendar, em ratificar aquilo que diz V. Ex^a com relação ao desempenho que vai marcar a administração Gustavo Krause no Ministério da Fazenda.

Por outro lado, quero dizer a V. Ex^a que concordo também, de igual forma, com as observações de V. Ex^a sobre o Nordeste, que realmente não tem recebido estímulos do Governo Federal. Para ser claro, a única obra de certa relevância em execução no Nordeste é a barragem de Xingó. E se tal barragem fosse hoje paralisada, ou tivesse o volume de obras reduzido, certamente teríamos racionamento de energia no Nordeste a partir de 94. Como se espera que a partir de 94 comecem a virar as primeiras máquinas da referida usina isso nos livrará do racionamento. Mas se tal não vier a ocorrer, vamos ter que voltar a conviver com o racionamento, como já aconteceu há dois anos, o que provocou indizíveis prejuízos não somente ao parque industrial e agroindustrial, mas também mesmo ao consumo doméstico, fazendo com que muitas famílias ficassem privadas de energia até para o atendimento de suas necessidades básicas.

Daí porque concordo com V. Ex^a quando reclama, mais uma vez, a necessidade da adoção de providências voltadas para o Nordeste e, de modo especial, providências que eu caracterizaria de imediatas, com vistas a assistir a parcelas muito grandes da população que hoje sofrem com a estiagem, com a seca.

Eu diria a V. Ex^a que nos cabe, neste instante, fazer um apelo ao Presidente Itamar Franco, e, de modo especial, aos Ministros mais ligados à questão, o Ministro da Integração Regional, o nosso colega Alexandre Costa, o Ministro da Ação Social e também Parlamentar, Jutahy Magalhães Júnior e a outros ministros que, direta ou indiretamente, se ligam à questão do Nordeste, cobrando deles, naturalmente, quando nada, um apoio emergencial para que as populações não continuem a sofrer como vêm sofrendo, e para que elas não sejam forçadas a migrarem, como acontece nessas ocasiões, provocando ainda maiores transtornos, quer de ordem social, quer de ordem econômica, ao País.

É lógico, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que nós gostaríamos de ver executado no Nordeste um programa de caráter permanente, e não medidas emergenciais. Daí por que defendemos a perenização de rios, a execução de obras de infra-estrutura, de energia, estradas, comunicações, e também obras ou medidas no plano da infra-estrutura social, em educação e saúde, porque com essas medidas certamente o Nordeste teria condições de crescer a taxas altas e, consequentemente, se tornar menos dependente das secas.

Já se provou — e Petrolina é bem um exemplo disso — que quando obras de irrigação são feitas, a capacidade de gerar produtos agrícolas no Nordeste se amplia criando, inclusive, condições de cultivar produtos que são exportáveis. Ali no Vale do São Francisco, no Sub e Médio São Francisco, já somos grandes exportadores de frutas, e recentemente a *Gazeta Mercantil* registrava que mais de 50% do produto das exportações de frutos do País saiu daquela região. Podemos também ser grandes produtores de grãos e, inclusive, com isso, gerar o desenvolvimento da agroindústria, da indústria, dos serviços, etc. É lógico que medidas de caráter definitivo são necessárias.

Mas, Sr. Presidente, ao lado das medidas de caráter definitivo, cumpre agora — e esse é nosso apelo ao Governo Federal — sejam adotadas providências emergenciais, o que significa, naturalmente, voltarmos ao sistema de cesta básica para atendermos às famílias que estão passando fome; voltarmos ao sistema de abastecimento de água em caráter excepcional, inclusive através — essa é a dura realidade — de carros

pipa, e abrir frentes de trabalho que empreguem muita mão-de-obra, pelo menos durante esse momento em que o trabalhador não tem como desenvolver sua atividade agrícola ou manter a sua pecuária. É necessário que nessa hora o Governo ajude o Nordeste, em ação articulada com os Governadores, coordenada pela Sudene, para que possamos enfrentar esse grave momento que vive a região. Já houve quem defendesse ali, inclusive prelados da Igreja Católica, como o Bispo de Afogados de Ingazeira, que se partisse para a invasão de propriedades, e houve até quem falasse em arrastões tal a penúria em que se encontra esse povo.

Mas, é evidente, não considero que essas atitudes sejam corretas, pelo contrário, condutas dessa natureza somente con-correrão para agravar o quadro.

O fundamental, todavia, é que nós consigamos do Governo Federal a adoção de medidas emergenciais de curto prazo para que o homem do Nordeste não continue a sofrer de forma tão dramática como vem ocorrendo agora.

O Sr. Magno Bacelar — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Concedo o aparte ao nobre Senador Magno Bacelar, com muito prazer.

O Sr. Magno Bacelar — Senador Marco Maciel, V. Ex^a aborda, nesta tarde, um dos problemas mais emergenciais que está vivendo o Norte e o Nordeste. O próprio Norte do País, e o Maranhão, que antigamente se apresentava como um dos celeiros de terras férteis e que muitas vezes foi utilizado pelos nordestinos que fugiam da seca, hoje padecem, em grande parte do seu território, dos mesmos males. Vimos assistindo a cada dia o empobrecimento da nossa gente, a humilhação por que passa o povo nordestino, por falta de medidas realmente permanentes e eficazes no combate não só à seca, mas para desenvolver a nossa região, que tem potencialidade já provada como V. Ex^a bem mostrou com o caso de Petrolina. Agora, há que ser, realmente, uma medida de Governo visando uma solução definitiva, porque eu que sou um dos defensores da irrigação como solução para a nossa região — já pronunciei várias vezes sobre o assunto — sei que ela pressupõe uma série de outras medidas complementares, como transporte, etc., para que possa, a área irrigada que venha a produzir, ter pequenas indústrias, agroindústrias para enlatados, visando, sobretudo, a exportação. E engracado é que no nosso País, hoje, vivemos contradições. Pela manhã assisti a um noticiário na televisão, e um Deputado que conseguiu agora a aprovação de recursos para a construção de uma barragem em Fortaleza, que viria solucionar o problema de água para uma grande região, estava tendo problemas com a Secretaria do Meio Ambiente do Estado, pelo impacto que viria a causar a obra ao meio ambiente. Num momento em que o País e o Nordeste, principalmente, estão morrendo de fome, falar em meio ambiente, quando a solução, todos sabemos, é a água, é um contra-senso. Mas a oportunidade é para felicitá-lo, para me associar a V. Ex^a, porque o Piauí, sobretudo no Médio Parnaíba, está sofrendo terrivelmente, e o êxodo, os arrastões e a criança abandonada vêm em decorrência da falta de providências que V. Ex^a, em boa hora, clama ao Governo Federal que tome. Tem V. Ex^a a nossa solidariedade e apoio total ao pronunciamento que faz nesta tarde.

O SR. MARCO MACIEL — Nobre Senador Magno Bacelar, quero agradecer, muito desvanecido e sensibilizado, o aparte de V. Ex^a, e dizer que ele, na realidade, traz uma

contribuição muito importante às palavras que estou pronunciando nesta tarde, porque V. Ex^a, como Senador do Maranhão, mostra que a questão, hoje, extrapolou os limites do chamado Nordeste semi-árido para se situar também no Maranhão. É lógico que o Maranhão é um Estado que tem uma parte do seu território vulnerável à ocorrência das secas.

Mas sempre foi um Estado que sofreu menos do que outros, como, por exemplo, o Piauí, vizinho ao Maranhão, com as questões da seca. E agora vejo que também no Maranhão a questão é grave, sem contarmos os Estados que habitualmente sofrem mais com as irregularidades climáticas, posto que são Estados que têm praticamente todo o seu território situado numa região definida, por lei federal, como integrantes do chamado Polígono das Secas.

E a palavra de V. Ex^a chamando a atenção para o fato de que a questão nordestina só aflora quando as secas ocorrem, faz-me lembrar palavras de Euclides da Cunha. Este escritor em um de seus livros — e gostaria até de ler pequeno trecho agora — citou uma questão muito próxima daquela que V. Ex^a suscitou aqui. Diz ele, referindo-se às secas:

“É um fenômeno climático tão prejudicial a um quinto do País que só nos impressiona quando aparece.”

E acrescenta:

“É uma eterna e monótona novidade. Estudámos-la sempre nas aperturas e nos sobressaltos dos períodos certos em que ela se desencadeia. Então a alma nacional, de chofre, comovida, ostenta o seu velho sentimentalismo incorrigível, desentranhando-se em subscrições e em sonetos, em manifestos liricamente gongóricos e em telegramas alarmantes. Os poderes públicos compram sacos de farinha e organizam comissões. E os cientistas apressados, os nossos adoráveis sábios à la minute, ansiando por salvarem também um pouco da própria terra, imaginam mil hipóteses.”

Enfim, nobre Senador Magno Bacelar, esta é uma questão que sempre ocorre quando a seca vem. O problema é que, passada a seca, as obras definitivas não são realizadas.

Para a questão da seca no Nordeste, já há um diagnóstico muito preciso. Não necessitamos — como lembrou recentemente o Senador Beni Veras — de fazer planos. Os planos já estão. As saídas, o povo já as conhece. O homem do sertão, inclusive, já sabe os caminhos a trilhar.

O que nos falta basicamente — e isso faço questão de frisar — é executar as medidas para que o problema da seca seja enfrentado.

Apelo, pois, ao Governo Federal, de modo especial ao Presidente Itamar Franco no sentido de que, em articulação com os governos estaduais e sob a coordenação da Sudene, possamos adotar, de forma imediata, providências de apoio às populações atingidas, de modo especial àquelas situadas no semi-árido, que estão sofrendo de forma mais dramática a irregularidade pluviométrica. Essas variações pluviométricas, friso, provocam não somente danos econômicos à agricultura e à pecuária, mas também causam enormes danos sociais, fazendo com que, inclusive, converta-se em uma questão nacional, à medida que parcelas consideráveis dessas populações atingidas se desloquem para outros centros à busca da sua própria sobrevivência.

As minhas palavras são, portanto, de solicitação ao Governo Federal, não somente de obras de caráter definitivo, mas sobretudo de obras de caráter emergencial com vistas

a adotar providências melhor voltadas para o imediato atendimento das populações que sofrem de forma muito aguda com a questão da seca.

O Sr. Almir Gabriel — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Pois não, ouço-o com prazer, nobre Senador Almir Gabriel.

O Sr. Almir Gabriel — Senador Marco Maciel, é do nosso conhecimento a existência de um projeto capaz de irrigar com a água do rio São Francisco áreas do Rio Grande do Norte, Pernambuco e Ceará. O polígono considerado mais dramaticamente atingido pela seca ao longo de décadas. Esse projeto é estimado entre seiscentos e oitocentos milhões de dólares. Para que ele pudesse se completar por inteiro, tem necessidade de se abastecer de energia de Tucuruí, e nem precisa utilizar-se da energia de Xingó. Haveria necessidade, sim, de desapropriar-se terras no interior do Ceará, do Rio Grande do Norte e de Pernambuco, na medida em que se toda a eletrificação rural destinada à irrigação fosse utilizada pelos grandes latifundiários do interior desses Estados, aí não resolveria o problema essencial, que é o da migração das populações aí residentes. A pergunta que fica para mim, e tenho a certeza de que V. Ex^a pode nos ajudar a esclarecer, é: que razão existe para que presidentes nordestinos ou ligados ao Nordeste — e o Nordeste tem tido, ao longo de tanto tempo, grande influência política — não consigam prover-se de 50 milhões de dólares por mês para atender um programa de tão extraordinário alcance, que já existe e está na mão do próprio Governo Federal, que já esteve também aqui pelo Senado e que me parece extremamente factível? Eu até diria que um País que se propõe a fazer um metrô, como esse de Brasília, fica com muita dificuldade de explicar por que faz um metrô de 600 milhões de dólares, aqui em Brasília, e por que não faz um programa como esse, relativamente pequeno. Existe disponibilidade de água no São Francisco, existe disponibilidade de água em Tucuruí e, na verdade, o volume de recursos nem chega a ser grande. O problema essencial, pelo menos do meu ponto de vista, é o de que seria necessário uma reforma agrária do interior do Ceará, no interior do Rio Grande do Norte e no interior de Pernambuco. V. Ex^a poderia esclarecer-me sobre esse assunto, por favor?

O SR. MARCO MACIEL — Nobre Senador Almir Gabriel, V. Ex^a suscita questões extremamente importantes e extremamente complexas. Díria que talvez a primeira explanação que nós possamos encontrar para que essas obras não tenham sido realizadas até agora se deva à descontinuidade administrativa.

No início das minhas palavras lembrava aqui Epitácio Pessoa, cuja atividade parlamentar foi editada pela Câmara dos Deputados e que deixou um diagnóstico, ainda atual, sobre a questão da seca do Nordeste. Mas veja Epitácio Pessoa que iniciou obras importantes, voltadas inclusive para o problema de atendimento das necessidades hídricas básicas — e naquela ocasião fazer essas obras era muito complexo, porque dependiam inclusive de equipamento importado e não tínhamos a indústria de bens de capital e os equipamentos eram comprados no exterior, etc. Uma vez concluído o seu mandato — que foi de apenas três anos, porque tomou posse, como é sabido, em função do falecimento de Rodrigues Alves — foi sucedido por Bernardes, que, e sem querer fazer nenhum juízo de valor sobre a obra de Bernardes — logo deter-

minou a paralisação das obras iniciadas por Epitácio Pessoa. E durante muito tempo víamos, em alguns pontos das estradas, máquinas e equipamentos importados abandonados porque as obras tinham sido interrompidas. Então a primeira explanação se deve, a meu ver, à falta de continuidade administrativa.

Segundo, vem uma outra questão também fundamentalmente política: falta também um querer resolver essa questão. Porque a descontinuidade administrativa reflete, talvez, uma falta de uma convicção política, de uma consciência nacional em relação à solução do problema.

E especificamente falando do tema que V. Ex^a levantou, do aproveitamento das águas do São Francisco, para inclusive, abastecer áreas que não integram a chamada Bacia do São Francisco, sabemos que há estudos de viabilidade, mas efetivamente, talvez por representar investimentos relativamente elevados, ainda não foram viabilizados.

Quero dizer a V. Ex^a que, quando tive a honra de governar o Estado de Pernambuco, iniciamos um programa que visava ao aproveitamento de águas do São Francisco, inclusive fazendo um desvio do rio e iniciando a construção da chamado canal do Postal que se volta, basicamente, para atender uma parte do sertão de Pernambuco. Mas volto à questão inicial que demanda decisão política e, a partir daí, o mínimo de continuidade administrativa, e isso, naturalmente, tem faltado ao Nordeste.

Concordo com V. Ex^a que dentro desse plano de desvio de águas do São Francisco, por que não se pensar na interligação de bacias, aproveitando estudos que podem permitir integração de bacias hidrográficas que permitem melhor aproveitamento e manejo da água. Não apenas a energia que V. Ex^a lembra que podia vir de Tucuruí mas, quem sabe, da própria água que é muito abundante na região Norte.

O Sr. Almir Gabriel — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Pois não.

O Sr. Almir Gabriel — O estudo que eu tenho, e que me pareceu bastante interessante e muito racional, não propõe o desvio de água do Tocantins-Araguaia na direção do Nordeste, mas utiliza do Tocantins-Araguaia a energia produzida por Tucuruí. Essa transferência da energia para o Nordeste seria suficiente para fazer todas as elevatórias capazes de levar água a tal ponto que distribuiria, a partir das serras que existem nos limites do Ceará com o Rio Grande do Norte, água para o interior do Ceará, água para o interior do Rio Grande do Norte e também de Pernambuco. Então me pareceu que era, sem dúvida nenhuma, um projeto muito bem feito, muito interessante e que, inclusive, não prejudica a vazão do São Francisco em relação à Cachoeira de Paulo Afonso, não havendo, aí, prejuízo. Seria uma integração entre o excedente do rio Tocantins-Araguaia, em termos de energia, e aquilo que ainda se pudesse aproveitar do São Francisco. O que me parece estranho é que em termos de volume de recursos, para um País da dimensão do Brasil — diria até que um volume ridículo — que é de 50 milhões de dólares por mês, durante um período não maior do que 12 ou 14 meses. E mais ainda, tomando em conta que a área atingiria mais do que 2 ou 3 milhões de famílias, ali residentes, acredito que, sem dúvida alguma, seria um extraordinário projeto que deveria ser levado em conta. Como tivemos um Presidente do Maranhão, ex-Presidente José Sarney, como tivemos agora o Presidente Collor, também do Nordeste, perdemos uma

excelente oportunidade de se tocar um programa como esse. Esperamos que possa ser levado ao Presidente Itamar Franco, e quem dera sendo Sua Excelência baiano, mesmo residindo em Minas Gerais, possa ser sensível a um problema desse tipo.

O Sr. Ronan Tito — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Com o maior prazer, nobre Senador Ronan Tito. Só peço que me permita concluir uma análise do aparte do Senador Almir Gabriel.

Eu gostaria de dizer a S. Ex^a que, na realidade, quando se falou aqui em desvio de águas do Rio São Francisco, quis aproveitar a ocasião para reportar-me a um projeto muito mais ambicioso, que seria um programa de interligação de bacias. Mas, evidentemente sei que isso é bem mais complexo e bem mais oneroso. Mas, de toda maneira, quero dizer a V. Ex^a que não devemos excluir nenhuma das duas hipóteses, pois acredito que são projetos que não se conflitam.

Com relação a essa integração de bacias, como sabe V. Ex^a, existem estudos feitos. Inclusive possuo um mapa do Brasil feito pelo antigo DNPVN, que contemplava, inclusive, ainda como pré-projeto, a possibilidade dessa interligação de bacias, o que seria extremamente importante para um desenvolvimento mais harmônico do País e uma melhor articulação entre as três chamadas "regiões problemas": o Nordeste, o Norte e o Centro-Oeste.

Ouço com prazer o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Ronan Tito.

O Sr. Ronan Tito — Se V. Ex^a me permite, entro nas águas do Senador Almir Gabriel, nas águas do São Francisco, evidentemente, na falta das águas que temos agora a lastimar, novamente, no Nordeste. Mas, nobre Senador, penso que o momento é apropriado. Ainda há pouco, o PMDB, o meu Partido, reuniu-se por uma provocação do Senador José Fogaça, em que S. Ex^a propunha que todos nos assentássemos em torno de uma mesa e apresentássemos ao Senhor Presidente da República um programa para sairmos dessa crise. O primeiro item da minha sugestão está ainda com o líder do meu Partido, e peço que, inclusive, faça esse depoimento, se for necessário; é o item 1º, que cuida do bombeamento das sobras do Rio São Francisco. E não vá se dizer que o nordestino ou o Nordeste não tem competência para irrigar a sua área e produzir alimentos. Quem disso duvidar dê um pulo em Petrolina, e vai verificar — como verifiquei — que o deserto é fertilizado pelas águas do São Francisco e pela competência do trabalhador nordestino, e assistir a coisas extraordinárias, como assisti ali, como produções de frutas tropicais, que poderíamos exportá-las para a Europa e também para os Estados Unidos da América do Norte. É um projeto que, no meu entendimento, tem toda a oportunidade. Veja que os Estados Unidos da América do Norte iniciaram esse projeto, ainda ao tempo do New Deal, de Roosevelt, e teve sequência no pós-guerra, para fertilizar justamente a Califórnia. Canalizaram mais de mil quilômetros de água, em tubulações, e levaram para a Califórnia. Hoje, ela abastece de olericultura todos os Estados Unidos da América do Norte, é o segundo maior exportador de suco de laranja do mundo, sendo o primeiro o Brasil. Mas acredito que o Nordeste teria condições auspiciosas, mas falta um enfoque, nobre Senador. Todas as vezes que vem a seca do Nordeste — e ela vem sempre, sabemos que ela vem, aliás não existe nenhum país do mundo com o tamanho do Brasil, que não tenha o seu pedaço sujeito

a essas estiagens. Basta lembrar que a Austrália tem 85% do seu solo em que chove menos do que no Nordeste. Mas não estão lastimando. O que eles fazem? Estudaram uma série de coisas para contornar essa intempérie fatal. De maneira que o momento é agora, e convidou a todos os Parlamentares, não só os do Nordeste, mas a todos os Parlamentares, para que cerremos fileiras em torno desse assunto, porque este não é um problema do Nordeste, e aí para mim está o "X" do problema. O Nordeste é um problema do Brasil. De tempos em tempos a seca é inclemente, e há, inclusive, falta de água para beber, que é um fato por demais conhecido. Esse fenômeno é detectado nos livros de História, dos quais V. Ex^e é um assíduo freqüentador, e sabe que isso acontece desde o descobrimento. Por isso mesmo temos que investir num projeto que não só coloque água à disposição de todos os nordestinos, mas que crie condições para o desenvolvimento da agricultura, da fruticultura, afinal de contas do desenvolvimento do povo nordestino. Acredito que o momento é apropriado para que nós todos, a partir do Senado, a Casa maior, a Casa mais alta da República, que deve ser a Casa também dos debates dos grandes temas, gritemos bem alto: não chover no Nordeste não é um problema do Nordeste é um problema do Brasil. Todos devemos cerrar fileira em torno disso, e vamos começar a partir deste Orçamento, que deverá ser recheado com a reforma fiscal, para que iniciemos imediatamente o bombeamento das sobras de água do rio São Francisco. A partir daí, começemos a estabelecer uma agricultura de pequenas propriedades, uma reforma agrária para valer, criando condições para que os nordestinos, que tanto amam aquele pedaço de terra brasileira, possam continuar vivendo na sua terra com dignidade, produzindo e sendo cidadãos prestantes para todo o País. Esta é a minha sugestão, e V. Ex^e com a liderança que o caracteriza poderá encabeçar esta luta. Tenho certeza de que esse projeto será de grande valia para o Nordeste, e será de muito mais valia para o Brasil. Agradeço a V. Ex^e o aparte.

O SR. MARCO MACIEL — Eu que agradeço a V. Ex^e, nobre Senador Ronan Tito, as palavras extremamente densas que vêm de pronunciar sobre a questão nordestina. Elas me fazem refletir sobre duas questões que V. Ex^e levantou muito oportunamente: em primeiro lugar, que precisamos começar a pensar os problemas brasileiros a partir da realidade regional. O País é uma nação multirregional. Fico pensando que uma das razões dos equívocos que temos cometido ao longo da nossa história, e sobretudo da história do planejamento do País, decorrem da idéia de realizarmos programas ditos nacionais, mas que não consultam as diferentes regiões do País.

A pretexto de fazermos os denominados "programas nacionais," às vezes esses programas acabam contemplando apenas algumas regiões ou, mais grave, alguns setores da economia, desprezando o País como um todo.

Acho que está na hora, quem sabe, de se pensar em elaborar programas nacionais que nasçam antes de planos regionais, que seriam devidamente compatibilizados. Enquanto não fizermos isso, vamos ver crescer no País não somente as dificuldades para conduzir o seu processo de crescimento, aumentando assim as desigualdades, tanto as interpessoais quanto as interespaciais, que já estão muito agudas em nossa Pátria. Daí por que o aparte de V. Ex^e enseja essa primeira e grande reflexão; a segunda, é o desafio do uso da água! Chover pouco não quer dizer que seja um problema grave.

Em outras regiões do mundo, como V. Ex^e lembrou — a Austrália — e em tantos países com precipitação pluviométrica irregular — Israel, México etc —, o fato de chover pouco não limita qualquer política agropecuária. Pode até ser, quem sabe, se bem utilizado, algo que possa induzir ao desenvolvimento de uma atividade primária mais sofisticada.

No Nordeste, como não existe a limitação climática que o inverno propicia, a safra de uva na região irrigada é contínua; consegue-se extraír duas safras e meia de uvas por ano — algo que é impossível na Europa — porque não ocorrem grandes alterações de temperatura. Praticamente, do inverno para o verão, a oscilação de temperatura que ocorre no semi-árido é de apenas dois graus. A temperatura é constante, com taxas adequadas de insolação, permitindo que as culturas sejam protegidas até de pragas etc. A água destinada à irrigação, que pode ser dada nas quantidades exigidas, sem desperdício. Assim, o Nordeste pode ser — e V. Ex^e lembrou os Estados Unidos — como é a Califórnia hoje.

O Sr. Ronan Tito — Perfeito.

O SR. MARCO MACIEL — Petrolina já se transforma — perdoe-me, talvez, a linguagem um pouco hiperbólica — quase que numa nova Califórnia.

O Sr. Ronan Tito — É verdade.

O SR. MARCO MACIEL — Há estudos que dizem que pode surgir no Nordeste várias "Califórrias," se forem desenvolvidos projetos de irrigação bem pensados. Isso significa o desenvolvimento da agricultura, da agroindústria, da indústria, do setor de serviços, das atividades terciárias, quaternárias, etc, com a consequente geração de emprego, bem-estar, saúde para o seu povo, evitando que o nordestino tenha que migrar.

O que digo sempre é que o nordestino migra quando já não lhe resta mais nada. Como diz a música de Luiz Gonzaga, ele "só deixa o Cariri no último pau-de-arara"

O Sr. Ronan Tito — É verdade.

O SR. MARCO MACIEL — Assim que as chuvas caem — e novamente me reporto à música de Gonzaga — "Quando o verde espalhar na plantação", ele volta imediatamente, porque o nordestino é, em essência, como todo homem o é, um telúrico. Ele ama sua terra e dela não sai a não ser por uma imposição que eu chamaria climática, por um fatalismo da natureza inadequadamente estudada e domada.

Precisamos nos conscientizar de que somos uma Nação multirregional e que a diversidade cultural é uma riqueza do País. Penso inclusive que deve ser estimada, adequadamente tratada porque é ela quem enseja esse grande milagre da unidade nacional. O que deve ser combatido, a meu ver, é a disparidade econômica. Temos de trabalhar para superarmos as desigualdades e evitar políticas que estão em dissidência com aquilo que desejam as diferentes regiões do País, ou seja, políticas que estão na direção contrária ao desenvolvimento harmônico e integrado da Nação brasileira.

O Sr. Ronan Tito — Para concluir, permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Pois não.

O Sr. Ronan Tito — V. Ex^e fala na descontinuidade dos trabalhos que acontecem no Brasil. É verdade. Isso se deve, principalmente, ao presidencialismo. Cada vez que se muda o Presidente da República, querem trocar o porteiro do pré-

dio. De maneira que agora, sem dúvida nenhuma, com o alvorecer do parlamentarismo — que, se Deus quiser, virá a partir de abril — daremos seguimento a esse programa que, se iniciado agora, será continuado pelos próximos governos.

O SR. MARCO MACIEL — Nobre Senador Ronan Tito, V. Ex^o desloca a questão do Nordeste para o território do sistema de governo. Sabe V. Ex^o que as nações têm sua identidade, assim como as pessoas têm personalidade. Penso, porém, que o modelo que mais convém ao País ainda é o presidencialismo, sobretudo aquele que consagrados na Carta de 1988. Mas não gostaria de discutir esse assunto agora. Até admito, posteriormente, debater o tema. Entretanto, despezada a provocação do aparte, gostaria de dizer a S.Ex^o que acho a questão Nordeste seja talvez uma questão política que antecede a discussão do próprio sistema de governo.

O Sr. Epitácio Cafeteira — V. Ex^o. me permite um aparte?

O Sr. Josaphat Marinho — V. Ex^o. me permite um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Ouço o nobre Ex-Governador e Senador Epitácio Cafeteira. Depois, ouvirei com muito prazer o ilustre colega Josaphat Marinho.

O Sr. Epitácio Cafeteira — V. Ex^o foi provocado pelo Senador Ronan Tito, que está na onda política do parlamentarismo. Essa é a última panacéia apresentada para resolver todos os problemas. No presidencialismo já tivemos alguns presidentes; no parlamentarismo, com certeza, não teremos primeiro-ministro porque não vamos ter a representação que nos dê um primeiro-ministro para realizar a obra como aquela que o nobre Senador Almir Gabriel, em seu aparte, citou. O que estamos vendo nessa espécie de amostra do parlamentarismo, que seria esse início de governo, é que se nos afigura que o parlamentarismo é uma espécie de oficialização da fisiologia. Com isso, de maneira alguma, eu posso concordar. Quem tiver mais parlamentares terá mais cargos, mais ministérios, e essa maneira de ser não é realmente a que o povo brasileiro prefere. Fui para as ruas pelas "diretas já" e não tenho agora como lutar pelas "indiretas já". Parece-me que perdemos o rumo. Queríamos diretas e de repente queremos indiretas. Eu continuo firme como presidencialista. Talvez eu seja o último. Se for necessário fico para apagar a luz, mas não vou mudar a minha convicção. O povo brasileiro vota em pessoas e não em partidos. Sabemos disso a partir dos nossos municípios. Eu diria que os partidos, no Brasil, são meros órgãos cartoriais pelos quais as pessoas se candidatam, os programas são absolutamente idênticos em seu conteúdo, no essencial nada havendo que diferencie um partido de outro. Quero me congratular com V. Ex^o pela defesa que faz do Nordeste, do nordestino, do bravo, daquele que só migra depois que não tem a menor condição de continuar vivendo no solo árido da nossa região. Parabéns, nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL — Nobre Senador Epitácio Cafeteira, quero agradecer o seu aparte: Comungo das idéias de V. Ex^o quando preconiza o moderno presidencialismo que nós pretendemos aperfeiçoar ainda mais e que foi consagrado na Carta de 1988.

Concedo o aparte com satisfação, ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho — Nobre Senador Marco Maciel, embora parlamentarista, quero ir em socorro de V. Ex^o. Os males que afligem o Nordeste, antes de ser consequência

do presidencialismo, decorrem da falta de planejamento administrativo. Esse planejamento irregular é que tem determinado a descontinuidade no trabalho.

V. Ex^o pondera bem quando assinala que há diferenças que não têm que ser eliminadas; têm que ser devidamente tratadas, porque representam as peculiaridades das diferentes regiões do País. Na medida em que a administração for planejada, seja no regime presidencial, seja no parlamentar, essas desigualdades injustas poderão ser corrigidas mediante a continuidade do trabalho ordenado. Isso é o que sobretudo nos tem faltado. Parabéns a V. Ex^o pelo trato do assunto.

O SR. MARCO MACIEL — Nobre Senador Josaphat Marinho, quero agradecer-lhe pelo aparte e expressar que V. Ex^o coloca o tema no seu ponto certo, ou seja, que a questão nordestina é uma questão política, que, consequentemente, antecede a uma discussão da questão de sistema de governo.

Retornando, então, ao que afirmei, no início das minhas palavras, o que falta para a solução dos problemas do Nordeste, como, de resto, para muitos dos muitos problemas do País, é justamente um programa político que há de ser erigido. Por isso, penso que, esta Casa, independentemente do sistema de governo que adotarmos, tem uma enorme tarefa a cumprir, pois somente quando tivermos uma estratégia que reflita um programa político é que os problemas nossos estarão resolvidos. Daí por que diria que o desafio brasileiro é um desafio político, que a crise brasileira, em sua raiz, é uma crise política.

Agradeço a V. Ex^o. e quero, Sr. Presidente, concluindo as minhas palavras...

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me V. Ex^o um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Antes de concluir as minhas palavras, ouço o nobre Líder do PMDB, Senador Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — A Mesa pede ao nobre Líder Humberto Lucena que seja breve, porque há reclamações de outros oradores inscritos, vindas do Plenário.

O Sr. Humberto Lucena — Eu não poderia deixar de participar do seu discurso, em meu nome e no da minha Bancada, no sentido de solidarizar-me com V. Ex^o. O nobre Senador versa um tema que não é novo nesta Casa; tem sido objeto de discussão, quase num ritmo de estribilho, tal a situação dramática em que vive, até hoje, a nossa Região Nordestina, cuja pobreza absoluta — lembra-se V. Ex^o — foi até objeto de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, requerida no Sénado Federal, há alguns anos, por iniciativa do ex-Senador José Lins. No que tange especificamente ao problema do semiárido — o nó górdio de toda a questão nordestina, pois representa um dos pontos de estrangulamento do nosso desenvolvimento econômico e social — V. Ex^o diz muito bem que não podemos resolvê-lo a não ser através de um sistema de irrigação bem definido que atenda às peculiaridades locais. Segundo V. Ex^o é o que vem ocorrendo, por exemplo, no Vale do São Francisco, onde há, no momento, um exemplo extraordinário do esforço governamental, conjugado com a iniciativa privada. Ali, onde antes tínhamos uma área quase desértica, hoje temos uma agricultura de subsistência florescente, voltada, inclusive, para a produção de matérias-primas,

que alimentam unidades agroindustriais, a nível local, cuja produção está sendo não só dirigida para o mercado interno mas também para o mercado externo. V. Ex^a fez alusão, também, com muita propriedade, aos exemplos lá de fora, em matéria de irrigação. Não só na Califórnia, nos Estados Unidos, como também em Israel, na França, na Espanha e em outros países do mundo, várias áreas tão ou mais desérticas do que o semi-árido do Nordeste, foram transformadas em regiões fertilíssimas. Quero crer, nobre Senador Marco Maciel, que V. Ex^a tem razão quando diz que esse é um ponto que precisa ser incluído num programa amplo de desenvolvimento econômico do País, numa decisão política de governo. Temos ouvido isso através dos tempos. Lembro-me bem — e neste plenário se encontra o ex-Presidente José Sarney, cujo Governo apoiamos — o seu governo teve a idéia de atingir a meta de 1 milhão de hectares irrigados. Fez um esforço muito grande nesse sentido e, se não o conseguiu, naturalmente, foi por falta de recursos financeiros. Todos sabemos o que custa, em termos de cruzeiros para não falar em dólares — um hectare irrigado. É claro que num sistema de irrigação racional, temos que levar em conta não apenas o esforço do setor público, mas também, de alguma maneira, o do setor privado, embora no Nordeste essa participação seja muito modesta, na medida em que poucas empresas e poucas pessoas têm condições financeiras de custear um projeto mais arrojado de irrigação. Por tudo isso é que enviei a V. Ex^a — o nobre Senador deve ter recebido — um projeto de lei de minha autoria, que se encontra em andamento na Casa, já com parecer favorável do Relator da Comissão de Economia, no sentido de criarmos um novo instrumento para fomentar o desenvolvimento da região, justamente a preferência para aplicação dos títulos de conversão da dívida pública no custeio dos projetos de desenvolvimento do Nordeste. Daria a V. Ex^a que se trata de projetos voltados para a indústria de exportação, que é a nossa vocação maior, para o turismo e, justamente, para a irrigação do semi-árido. Acredito que a sua aprovação será de suma importância, para que possamos levar novos recursos financeiros para custear o desenvolvimento do Nordeste, particularmente os do semi-árido. E sabe V. Ex^a que isso seria recebido como uma espécie de contrapartida para o Nordeste, já que não tivemos a oportunidade de ser beneficiados com o chamado "câmbio de custo" que foi, no Governo de Juscelino Kubitschek, o grande incentivo cambial que estimulou a industrialização do Centro-Sul, particularmente de São Paulo, com a instalação da indústria automobilística no ABC. Veio o Governo Jânio Quadros e extinguiu o "dólar favorecido". Com isso, restabeleceu a verdade cambial, retirando-nos a possibilidade do incentivo cambial para a industrialização do Nordeste, levando-nos, através do Deputado Gileno de Carli, conterrâneo de V. Ex^a, a lançar a idéia do incentivo fiscal do Imposto de Renda, depois outras regiões e a outros setores da economia. Acredito, nobre Senador Marco Maciel — não por ser de minha autoria esse projeto, mas contando, como sei que contarei, com o apoio de V. Ex^a e de outras Lideranças nesta Casa — se conseguirmos transformar essa proposição em lei, teremos dado um grande passo no sentido de levar, realmente, melhores condições de financiamento para os projetos de desenvolvimento econômico e social da nossa região. Meus parabéns a V. Ex^a.

OSR. MARCO MACIEL — Nobre Senador e Líder Humberto Lucena, gostaria de dizer que V. Ex^a situou no seu aparte questões muito importantes. Entre elas, gostaria de

lembra a questão cambial, que marcou a política brasileira, no fim da década de 40 até a de 50.

Diria a V. Ex^a que sobre essa questão de política cambial, ela viabilizou a industrialização do Sudeste mas também funcionou como bomba de succão de renda de outras regiões. Ela, de alguma forma, transferiu renda do Nordeste denunciada, aliás, por Celso Furtado. O economista Celso Furtado estudou muito bem o que havia naquela ocasião. Exportávamos produtos primários. O Sudeste beneficiava-se de uma política cambial favorecida, comprava os equipamentos no exterior, e nós, exportadores de produtos primários, de alguma forma financiávamos produtos industrializados no Centro-Sul do País.

Isso provocou, como está demonstrado, uma enorme transferência de renda do Nordeste para outras regiões.

E quero aproveitar esta ocasião para, mais uma vez, dizer a V. Ex^a aquilo que já tive ocasião de dizer em conversa com outros Líderes no gabinete do Senador Mauro Benevides. Concordo com a proposta que V. Ex^a faz no sentido de que o Nordeste se insira, merecendo um tratamento diferenciado, num programa de conversão de dívida, de sorte que possamos ter mais recursos para enfrentar as questões da sofrida região.

Sr. Presidente, vou concluir, solicitando mais uma vez do Poder Executivo Federal, por intermédio desta Casa, providências com vistas às secas do Nordeste. Lembro o que disse, com muita propriedade, certa feita, Euclides da Cunha: "Faz-se mister que este problema urgentíssimo das secas seja o motivo para darmos maior impulso a uma tarefa que é o mais belo ideal da nossa engenharia neste século: a definição exata e o domínio franco da grande base física da nossa nacionalidade".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Marco Maciel, o Sr. Epitácio Cafeteira, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

Durante o discurso do Sr. Marco Maciel, o Sr. Mauro Benevides, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Magno Bacelar.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — A Presidência convoca os Srs. Senadores que se encontram nos gabinetes para que compareçam ao Plenário, porque existem matérias que estão na pauta, prejudicando o seu andamento, por várias sessões.

Logo após a palavra do próximo orador, passaremos à Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Amir Lando. (Pausa.)

S.Ex^a não se encontra presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro. (Pausa.)

S.Ex^a não se encontra presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Rachid Saldanha Derzi.

O SR. RACHID SALDANHA DERZI (PRN-MS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^as. Senadores:

É com grande pesar que me dirijo hoje a este Plenário para prestar a minha homenagem póstuma ao ilustre mato-grossense-do-sul Ubaldo Barém, ex-Deputado Estadual, ex-

Deputado Federal e ex-Procurador de Justiça, falecido anteontem aqui em Brasília.

Ubaldo, natural de Ponta Porá — MS, era uma pessoa de bem, que tinha na justiça a sua grande bandeira. Desde que se formou em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade Brasileira de Ciências Jurídicas, do antigo Distrito Federal, em 1957, até a sua morte, a Justiça esteve sempre presente em sua vida. Tanto assim era que, em 1961, quatro anos depois de diplomado, já era Promotor de Justiça na cidade de Bela Vista, próspera cidade localizada na fronteira do Brasil com o Paraguai.

Logo a seguir, elegeu-se Deputado Estadual, por duas legislaturas, de 1963 a 71, e Deputado Federal por quatro períodos seguidos, de 1971 a 1987. Nas casas legislativas do antigo Estado do Mato Grosso e na Câmara Federal, a sua atuação esteve também ligada à Justiça, pois a sua participação mais constante foi sempre nas Comissões de Constituição e Justiça.

Mesmo após abandonar a política, continuou naquela que era a sua vocação primeira: a de promover a justiça. A morte o colheu Procurador de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

Outro ponto marcante em sua biografia e atuação política foi de sempre portar-se de forma intransigente junto aos interesses do Centro-Oeste, como um todo, e do Estado de Mato Grosso, em particular. Defensor incansável do desmembramento do Estado de Mato Grosso do Sul, pôde ver o seu sonho realizar-se em 1977, mas, acima de tudo, pôde ver o seu Estado se transformar numa grande promessa de desenvolvimento industrial e agrícola do Brasil.

Sr. Presidente, Sr^os. Senadores, sessenta e um anos viveu o ex-Deputado Ubaldo Barém, até que um infarto fulminante veio tirar-lhe a vida no momento em que, praticando caminhada, fazia exercícios justamente para melhorar o funcionamento do seu já safenado coração.

O Sr. Wilson Martins — V.Ex^o me concede um aparte?

O SR. RACHID SALDANHA DERZI — Com muito prazer, Senador Wilson Martins.

O Sr. Wilson Martins — Quero associar-me a V.Ex^o, nobre colega, quando presta sentida homenagem pelo desaparecimento do nosso pranteado amigo e companheiro, ex-Deputado Federal Ubaldo Barém, recentemente falecido nesta Capital. O desaparecido era ainda um homem forte. Era extremamente ligado à política, à qual prestou relevantes serviços aqui no Congresso Nacional, interessando-se pelas questões nacionais e debatendo com freqüência os problemas da Região Centro-Oeste, como V. Ex^o acaba de frisar. Foi um Deputado de grande valor, batalhador pelas questões do Mato Grosso do Sul. Levamos à sua família os nossos sentimentos como-vidos dadas as ligações que com ele tínhamos. Ultimamente o encontramos e ele ainda se mostrava entusiasta pela vida pública e tinha inclusive nos dado sua solidariedade na luta que travamos hoje em favor dos problemas do nosso "torrão" natal. Muito obrigado.

O SR. RACHID SALDANHA DERZI — Agradeço-lhe, nobre Senador Wilson Martins. Ubaldo Barém realmente foi um bravo, um valente companheiro, lutador de todas as horas. Nunca nos abandonou no caminho, sempre esteve do nosso lado, lutando com a mais férrea vontade de vencer. Foi realmente um invejável companheiro que nos deixa muitas saudades.

O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. RACHID SALDANHA DERZI — Com muito prazer, nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — Em meu nome pessoal e em nome da Bancada do PMDB, no Senado, desejo levar nossa total solidariedade à homenagem que V. Ex^o, em boa hora, presta à memória do ex-Deputado Ubaldo Barém. Foi meu companheiro de Câmara dos Deputados durante vários anos. Nele sempre encontrei não apenas um mato-grossense de boa cepa, sempre voltado para a defesa dos interesses da sua terra, mas particularmente um político dotado de grande patriotismo e espírito público. Atuava discretamente no plenário, mas com muita eficiência nas Comissões Técnicas, procurando corresponder àqueles que o elegeram várias vezes representante do povo do Mato Grosso naquela Casa do Congresso Nacional. Tenho a melhor recordação possível da imagem do ex-Deputado Ubaldo Barém, e V. Ex^o, nessas palavras que ora pronuncia, traça apenas um leve perfil daquele homem público que, sem dúvida, em outra oportunidade deverá ser homenageado mais amplamente pela Câmara e pelo Congresso Nacional.

O SR. RACHID SALDANHA DERZI — Muito grato a V. Ex^o, nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Marco Maciel — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. RACHID SALDANHA DERZI — Com muito prazer, concedo a palavra a V. Ex^o, nobre Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel — Eu gostaria, a exemplo dos nossos colegas, Senador Wilson Martins, ex-Governador do Estado do Mato Grosso do Sul, ao qual pertenceu durante várias legislaturas o Deputado Ubaldo Barém e do Senador Humberto Lucena, desejo também incorporar a minha palavra ao discurso que V. Ex^o faz na tarde de hoje, trazendo a todos nós a notícia do falecimento do Deputado Ubaldo Barém. Tive a oportunidade de conviver com ele durante duas legislaturas na Câmara dos Deputados. Era um Parlamentar ativo, que se preocupava, como lembrou o Senador Wilson Martins, não somente com as questões nacionais, mas também com as questões do seu Estado. Naquela ocasião, ainda não tinha havido a divisão, o Mato Grosso era um Estado só. Lutou com muito denodo, com muita determinação no sentido do desmembramento e, tendo deixado de concorrer a mandatos legislativos, não deixou de se interessar pelos problemas do seu Estado. Aqui em Brasília, eu o encontrava sempre preocupado com as questões do seu torrão e, por que não dizer, com as questões nacionais. Enfim, era um político na plena acepção do termo, aquele político que faz integralmente vida pública e que se preocupa diuturnamente com os problemas do País e de sua gente. Por isso, nobre Senador Rachid Saldanha Derzi, eu gostaria, por intermédio de V. Ex^o, de expressar também não os meus sentimentos pessoais apenas, mas principalmente os da minha Bancada, o PFL, que tenho a honra de Liderar nesta Casa, e solicitar a V. Ex^o que faça chegar aos governantes do seu Estado e, de modo especial, à família do ilustre falecido, Deputado Ubaldo Barém, a expressão do nosso pesar. Saiba que, além de Colega, ele se transformou em amigo e soube fazer amizades aqui e na Câmara dos Deputados, Casa à qual pertenceu e a que trouxe o concurso da sua inteligência e do seu trabalho. Por isso, concluindo o meu aparte, quero dizer a V. Ex^o que nos associamos à manifestação de sentimento e traduzimos também, com

grande pesar, o sentimento de todos aqueles que integram a Bancada do nosso Partido nesta Casa.

O SR. RACHID SALDANHA DERZI — Muito grato a V. Ex⁴, nobre Senador Marco Maciel.

A sua abrupta ausência deixa desprotegidos os mato-grossenses-do-sul, tristes os amigos, inconsoláveis os familiares. Aos seus coestaduanos, que também são meus, deixo a minha reverência e o meu reconhecimento pelo seu trabalho desinteressado e voltado unicamente para o benefício de seu povo. À tristeza dos amigos junto a minha, pela ausência desse homem que soube tão bem cultivar e preservar as amizades. À sua esposa, D. Shirley Dornelles Barém, e aos seus filhos, Débora, Ubaldo e Raquel, levo o meu conforto, a minha solidariedade e o meu testemunho de admiração pelo que Ubaldo representava em termos pessoais, profissionais e políticos.

Deus o tenha em sua companhia e dê o devido conforto a seus familiares e, acima de tudo, faça com que o seu exemplo de honradez e retidão de caráter frutifique entre nós, para que, na política e na justiça tenhamos muitos outros Ubaldos Baréns a nos honrar com o seu saber, com a sua força de trabalho e a sua personalidade.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Permite-me V. Ex⁴ um aparte?

O SR. RACHID SALDANHA DERZI — Com muito prazer, nobre Senador Epitácio Cafeteira.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Nobre Senador Rachid Saldanha Derzi, quero solidarizar-me com V. Ex⁴. Fui companheiro de Ubaldo Barém durante o tempo em que ele esteve na Câmara dos Deputados. Além de suas qualidades de honradez, seriedade, dignidade, ou qualquer adjetivo que se possa usar para qualificá-lo como homem de bem, quero dizer que Ubaldo Barém sabia ser amigo, amigo desinteressado, amigo que jamais abandonou seus amigos. Foi companheiro permanente de Flávio Marcílio, a quem visitava todos os domingos para levar a sua solidariedade, quando este não era mais Presidente da Câmara e mesmo quando não era mais Deputado Federal. Leve ao povo do Mato Grosso do Sul um abraço amigo, não digo em nome do meu Partido, pois não o tenho, mas de um Senador do Maranhão que admirou e continua a admirar a figura de Ubaldo Barém.

O SR. RACHID SALDANHA DERZI — Nobre Senador Epitácio Cafeteira, naquelas horas em que V. Ex⁴ mais se destacava na luta pelos seus princípios, Ubaldo Barém sempre estava ali, ao seu lado. Realmente é invejável a amizade a que V. Ex⁴ faz menção, de Ubaldo Barém para com Flávio Marcílio. Ele era um homem extraordinário; lega-nos o exemplo de bom amigo, de bom homem público. Ubaldo Barém faz falta ao Mato Grosso do Sul.

O Sr. Levy Dias — V. Ex⁴ me permite um aparte, Senador Rachid Saldanha Derzi?

O SR. RACHID SALDANHA DERZI — Concedo o aparte ao nobre Senador Levy Dias.

O Sr. Levy Dias — Encontrava-me em meu gabinete, ouvindo a sessão do Senado, quando fui surpreendido pela notícia do desaparecimento do nosso querido amigo Ubaldo Barém. Levei um choque, porque, sinceramente, a última vez que estive com ele encontrei-o absolutamente bem de saúde, bem disposto e tranquilo. Lamento a perda de Ubaldo Barém, Senador Rachid Saldanha Derzi, e quero cumprimen-

tá-lo pela oportunidade desta homenagem, porque Ubaldo Barém era o representante melhor do homem do interior do nosso Brasil, extremamente sincero, agressivamente positivo, mas não conhecia os defeitos da falsidade e os defeitos menores do caráter de um homem. Ele era extremamente sincero, positivo e leal a seus amigos e a seus companheiros. Quero, neste momento, deixar registrado, em meu nome, no de minha família e no de meus Companheiros da Bancada do PTB, a nossa total solidariedade ao seu pronunciamento e à família de Ubaldo Barém.

O SR. RACHID SALDANHA DERZI — Muito grato a V. Ex⁴, nobre Senador Levy Dias. Por certo, Ubaldo Barém foi um bravo companheiro nosso, nunca fugiu da luta; sempre que dele precisávamos estava ao nosso lado, dia e noite. Muitas vezes, caminhamos pelo Estado do Mato Grosso Sul lutando pelos nossos ideais, pelos nossos princípios.

Foi um amigo da maior lealdade. Eu admirava tanto as suas qualidades quanto os seus defeitos. Ubaldo Barém faz falta a Mato Grosso do Sul para continuar a dar o seu exemplo de bravura, de lealdade e de valentia para com seus amigos.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Permite-me V. Ex⁴ um aparte?

O SR. RACHID SALDANHA DERZI — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Estamos ouvindo o pronunciamento de V. Ex⁴ e bem sentimos a sua emoção no momento em que expressa a sua linha de raciocínio, atenta evidentemente ao seu coração. Nesta hora, quero prestar a minha solidariedade, não conhecendo bem as personagens do seu Estado, porque sou de um Estado bem distante. Sinto perfeitamente, no entanto, que V. Ex⁴ traz para o Senado Federal traços de uma personalidade marcante e que muito lhe diz respeito pelos laços de amizade e pelo valor da pessoa de quem fala. Por isso, estou solidário com V. Ex⁴, ao apartear, neste momento, a sua fala, nela pedindo que inclua também o meu sentimento.

O SR. RACHID SALDANHA DERZI — Muito grato, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho. V. Ex⁴ também é um bravo, como Ubaldo Barém, que tinha mais ou menos o seu temperamento, a sua valentia, a sua coragem, a sua lealdade. Era um homem que nos proporcionava alegria em ser seu amigo, porque sabíamos que nunca iria nos faltar na hora em que dele precisássemos.

Realmente, é um exemplo que fica para o Mato Grosso do Sul, a bravura desse homem público, desse bravo companheiro. Ele irá fazer falta ao nosso Estado.

O Sr. Ruy Bacelar — Permite-me V. Ex⁴ um aparte?

O SR. RACHID SALDANHA DERZI — Com prazer, nobre Senador Ruy Bacelar.

O Sr. Ruy Bacelar — Senador Rachid Saldanha Derzi, no momento em que V. Ex⁴ reverencia a memória do saudoso Deputado Ubaldo Barém, quero associar-me às homenagens prestadas ao insigne homem público. Tive o prazer de conhecê-lo e de me tornar seu amigo. Representante brilhante, primeiro do Estado de Mato Grosso, depois do Estado de Mato Grosso do Sul; homem franco, amigo, leal; defensor intransigente dos interesses do seu Estado e do seu povo; nada mais justo do que, nesta hora, se prestar esta homenagem àquele grande Deputado, sobretudo partindo de V. Ex⁴, seu grande amigo. Por isso, associo-me às justas homenagens pres-

tadas por V.Ex^a e pelos demais companheiros que já usaram da palavra, nesta tarde, no Senado Federal. Que esta solidariedade, prestada por V. Ex^a e, agora, por mim seja extensiva a sua esposa, filhos e a todos os seus familiares. Obrigado, Senador Rachid Saldanha Derzi.

O SR. RACHID SALDANHA DERZI — Muito grato, nobre Senador Ruy Bacelar. Ubaldo Barém era seu companheiro, seu amigo, seu admirador e estava sempre a seu lado quando V.Ex^a defendia seus pontos de vista. Nem sempre eu dava razão a V.Ex^a, mas ele estava ali, como companheiro, dando apoio ao colega e amigo. Sei da sinceridade das suas palavras e agradeço por essa homenagem àquele nosso bravo companheiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Rachid Saldanha Derzi, o Sr. Magno Bacelar, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Beni Veras, Suplente de Secretário.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Álvaro Pacheco — Beni Veras — Carlos De'Carli — Dario Pereira — Eva Blay — Flaviano Melo — Guilherme Palmeira — João França — Jonas Pinheiro — Juvêncio Dias — Lavosier Maia — Levy Dias — Luiz Alberto — Marluce Pinto — Nabor Júnior — Onofre Quinan — Pedro Teixeira — Ronan Tito — Valmír Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — A Mesa associa-se aos Parlamentares do Mato Grosso do Sul e à família de Ubaldo Barém, nesta oportunidade em que ele é homenageado por seus companheiros.

Solicitamos aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes que venham ao plenário para votação de matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelos Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 152, DE 1992, COMPLEMENTAR**

Estabelece proteção à relação de emprego contra despedida arbitrária, inclusive nos casos especiais em que é expressamente vedada, exceto por justa causa, determina as indenizações compensatórias e outros direitos, consoante o disposto no inciso I do art. 7º da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os trabalhadores urbanos e rurais não poderão ser despedidos arbitrariamente de seus cargos efetivos sem que tenha ocorrido motivo de justa causa ou elevante motivação técnica ou de ordem econômico-financeiro, devidamente comprovados.

§ 1º Constituem justa causa para a rescisão do contrato de trabalho pelo empregador a prática dos seguintes fatos ou a ocorrência das seguintes situações:

- a) ato de improbidade no emprego;
- b) condenação criminal, transitada em julgado, se não tiver havido suspensão da execução da pena;
- c) desfida no desempenho das funções;

- d) uso de tóxicos ou de álcool em serviço;
- e) indisciplina e insubordinação após a aplicação inicial das penas de advertência e de suspensão do trabalho;

- f) deslealdade para com a empresa, implicando em prejuízo desta ou proveito para os concorrentes;

- g) abandono de emprego;

- h) inaptidão para o exercício da função à qual foi contratado, dentro do período de experiência, nunca superior a 90 dias.

§ 2º Relevante motivo econômico-financeiro é a necessidade de desativação parcial ou total do processo produtivo da empresa, para sua recuperação, diante de eventualidade do mercado consumidor ou por motivos de força maior que afetem diretamente a sua sobrevivência.

Art. 2º Ocorrendo a demissão, caberá ao empregador, se houver reclamação à Justiça trabalhista, comprovar a motivação dentre as mencionadas no artigo anterior.

§ 1º Se comprovada a despedida arbitrária, o empregado será reintegrado no emprego, com todas as vantagens legais e contratuais, inclusive o recebimento de salários do período de afastamento, corrigidos monetariamente e com juros de mora.

§ 2º O juiz poderá conceder liminar de reintegração no emprego até decisão final no processo de reclamação trabalhista que vise a tornar sem efeito a despedida arbitrária.

Art. 3º Será facultado ao empregador manter a dispensa considerada arbitrária desde que conceda ao empregado indenização correspondente a seis meses de remuneração por ano de exercício efetivo ou fração igual a seis meses, com base na maior remuneração que tenha recebido na empresa, após a devida correção monetária das referidas remunerações, sem prejuízo de outras indenizações a que tenha direito por qualquer diploma legal.

Art. 4º Caracterizado relevante motivo técnico ou econômico-financeiro que justifique a rescisão contratual, é assegurado a todo empregado o direito de receber indenização compensatória de três meses de remuneração por ano de serviço efetivo ou fração igual a seis meses, além de aviso prévio independente de quantitativos indenizatórios já previstos na CLT e em outros diplomas legais.

§ 1º Em caso de extinção da empresa sem ocorrência de força maior ou caso fortuito, o empregado terá direito à idêntica indenização citada no caput deste artigo.

§ 2º No primeiro ano de contrato, qualquer que tenha sido a sua duração após o período de experiência, o trabalhador receberá indenização correspondente a doze meses de efetivo exercício.

Art. 5º Não será considerada infração que motive justa causa a recusa do empregado em desempenhar trabalho insalubre ou perigoso sem que haja as necessárias medidas preventivas ou de proteção, de caráter individual e coletivo.

Art. 6º Fica vedada a dispensa nos seguintes casos, exceto por justa causa, sendo obrigatória a comprovação desta através de inquérito administrativo realizado por comissão paritária de representantes dos empregados e do empregador acompanhado pela Justiça do Trabalho e representante sindical:

I — de empregado que exerça, como efetivo ou suplente, cargo de direção sindical, inclusive os membros eleitos, efetivos e suplentes de comissão de saúde ou de prevenção de acidentes, desde o registro de sua candidatura até um ano após o final de seu mandato;

II — da empregada gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto;

III — do empregado que tenha sofrido acidente de trabalho, que motive seu afastamento por mais de quinze dias, desde data do seu acidente até um ano após a sua reintegração no emprego.

Parágrafo único. Comprovada a má-fé do empregador, por não ter sido constatada a justa causa, fica este obrigado a pagar, em dobro, a indenização prevista no art. 3º, além da justa reintegração do trabalhador ao seu emprego.

Art. 7º O contrato por prazo determinado poderá ter antecipado seu término pelo empregador, sendo que, neste caso, exceto por justa causa equipara-se à dispensa arbitrária, para todos os efeitos legais.

Art. 8º Nos casos previstos por esta lei, o instrumento de rescisão ou recibo de quitação, só terá validade quando feito com assistência do respectivo sindicato ou pela ordem, perante autoridade do Ministério do Trabalho, representante do Ministério Público, Defensor Público ou Juiz de Paz, na falta ou impedimento dos que o antecederam.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogando-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto vem regulamentar, como lei complementar, o art. 7º, inciso I, da República Federativa do Brasil, que garantiu aos trabalhadores a proteção contra a despedida arbitrária.

O espírito do dispositivo constitucional é o de valorizar a relação de emprego, *ipso facto*, os recursos humanos do País, tornando mais responsável um vínculo de suma importância para o desenvolvimento sócio-econômico da Nação e para a paz social. Antes do advento da Constituição de 1988, a criação do FGTS, pela Lei nº 5.107, de 3-9-66, fez tábula rasa do vínculo empregatício, deixando ao alvedrio do empregador a dispensa sumária do empregado.

Ora, tal prática trouxe abusos inaceitáveis e, a longo prazo, prejuízos no investimento nos recursos humanos nacionais pelas empresas e desinteresse do empregado no seu próprio aperfeiçoamento, uma vez que quaisquer das duas iniciativas tornar-se-iam despiciendas diante da possibilidade, sempre presente, da despedida sumária.

A relação de emprego não pode se constituir em obstáculo e cerceamento da liberdade do empregador de melhorar a tecnologia da sua empresa sua eficiência e eficácia, mas pouco pode ser uma espada de Dâmoes perene sobre a cabeça dos empregados. Há que se encontrar um caminho justo que contemple os direitos de cada parte e faça de seus interesses não objetivos conflitantes, mas em propósitos que se completem.

Nos países do primeiro mundo, signatários da Convenção nº 158, da OIT, admite-se a despedida de empregados por motivos disciplinares, técnicos ou econômicos, não se permitindo, outrossim, a dispensa arbitrária e a rotatividade extrema da mão-de-obra, que fragiliza o poder de barganha do trabalhador e avulta o salário oferecido, pelo mero interesse de lucros maiores do patronato insensível.

Atualmente, o trabalhador tem que se submeter passivamente ao comportamento caprichoso ou até indigno do empregador, sendo-lhe negado a defesa justa de um direito consagrado em todas as latitudes do planeta.

O texto deste projeto de lei complementar visa, sobretudo, restaurar a dignidade da relação de emprego, não cerceando o direito das partes, mas introduzindo a indenização compensatória que visa inibir o ato caprichoso e abusivo, ainda que se flexibilizando nos casos de extrema incompatibilidade, quando é preferível ao empregador pagar opcionalmente pesada indenização, do que reintegrar o empregado no seu trabalho. Por outro lado, o empregado recebe pecuniariamente a correspondência da obrigação, facilitando-lhe a reinserção no mercado de trabalho.

De outra forma, direitos inalienáveis e imbricados à relação de emprego são assegurados ao trabalhador, assegurando-lhe justa indenização nos casos de dispensa por relevantes motivos técnicos ou de ordem econômico-financeira sobre vindos por força maior, ou vedando a dispensa, exceto por justa causa, conforme definida no texto, nos casos especiais citados.

Seria fastidioso expender considerações maiores sobre todos os aspectos contemplados pelo projeto de lei complementar, que de outra forma podem ser facilmente apreendidos pela acurácia dos nobres parlamentares quando da leitura do texto.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 1992. — Senador Marcio Lacerda.

LEGISLAÇÃO CITADA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

I — relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos;

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 153, DE 1992

Altera do art. 7º da Lei nº 8.162, de 8 de janeiro de 1991, para permitir que o tempo de serviço público federal, prestado pelos servidores celetistas que passaram ao regime da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, seja contado também para fins de anuênio, incorporação de "quintos" e licença-prêmio por assiduidade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 8.162, de 8 de janeiro de 1991, revogados seus incisos I, II e III e parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º São considerados extintos, a partir de 12 de dezembro de 1990, os contratos individuais de trabalho dos servidores que passaram ao regime jurídico instituído pela Lei nº 8.112 de 1990, ficando-lhe assegurada a contagem de tempo anterior de serviço público federal para todos os fins."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O disposto nos incisos I, II e III do art. 7º da Lei nº 8.162, de 8 de janeiro de 1991, gerou uma situação curiosa e que pode ser considerada discriminatória em relação à contagem de tempo de serviço público federal dos servidores celetistas que, em 12 de dezembro de 1990, passaram a integrar o regime jurídico único instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e daqueles que em qualquer outra época passaram ou vieram a ser submetidos ao mesmo regime de trabalho.

Estabelece a Lei nº 8.112/90, em regra, o tempo de serviço público, inclusive o prestado às Forças Armadas, é contado para todos os efeitos — art. 100. Contudo, a Lei nº 8.162/91, referindo-se especificamente aos servidores civis federais que tiveram seus contratos de trabalho extintos em 12 de dezembro de 1990 e que passaram ao regime estatutário na mesma data, determina que o tempo de serviço destes não é computado para fins de anuênio, incorporação de "quintos" e licença-prêmio por assiduidade — art. 7º, incisos I, II e III.

Da coexistência dessas duas normas legais, resulta, hoje, uma situação inusitada: uma parcela de servidores pode contar, para todos os fins, o tempo de serviço público federal, prestado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, ao passo que outros não podem fazê-lo para efeitos de anuênio, "quintos" e licença-prêmio, embora estejam todos submetidos a um único regime jurídico qual seja o da Lei nº 8.112, de 1990.

O presente Projeto de Lei procura corrigir tal distorção, propondo que o tempo de serviço público federal, prestado pelos servidores celetistas incluídos em 12-12-90 no Regime Jurídico Único instituído pela Lei nº 8.112/90, seja, igualmente, considerado para todos os fins, inclusive para anuênio, "quintos" e licença-prêmio, a exemplo do que já ocorre com o tempo de serviço celetista dos servidores admitidos no regime estatutário em qualquer data diferente de 12-12-90.

Diantre das razões expostas e na busca da aplicação do princípio constitucional de que todos são iguais perante a lei, esperamos contar com o apoio de nossos pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 1992. — Senadora Marluce Pinto.

LEGISLAÇÃO CITADA
LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

**Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Pú-
blicos Civis da União, das autarquias e das fundações
públicas federais.**

LEI Nº 8.162, DE 8 DE JANEIRO DE 1991

**Dispõe sobre a revisão dos vencimentos, salários,
proventos e demais retribuições do servidores civis e
a fixação dos soldos dos militares do Poder Executivo,
na Administração direta, autárquica e fundacional, e
dá outras providências.**

Art. 7º São considerados extintos, a partir de 12 de dezembro de 1990, os contratos individuais de trabalho dos

servidores que passaram ao regime jurídico instituído pela Lei nº 8.112, de 1990 ficando-lhe assegurado a contagem de tempo anterior de serviço público federal para todos os fins, exceto:

I — anuênio;
II — incorporação da gratificação de que trata o art. 62 da citada lei;

III — licença-prêmio por assiduidade.

Parágrafo único. No caso do inciso III, o tempo anterior de serviço será contado para efeito da aplicação do disposto no artigo 5º.

(*À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.*)

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 789, DE 1992

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 255, inciso II, número 12 do Regimento Interno que além do despacho inicial constante do Projeto de Lei do Senado nº 43/92, de autoria da Senadora Marluce Pinto, seja ouvida também a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, por envolver princípios constitucionais atinentes à isonomia e à livre iniciativa que demanda o pronunciamento da referida Comissão.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 1992. — Senador Jarbas Passarinho.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — O requerimento lido será publicado e incluído na Ordem do Dia, posteriormente.

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19h, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação de medidas provisórias e de projeto de lei do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 73, DE 1992**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 1992 (nº 107/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Jet — Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário, Relator: Senador Bello Parga.

O Sr. Almir Gabriel — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Gabriel.

O SR. ALMIR GABRIEL (PSDB-PA) Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pela Liderança do PSDB, gostaria de colocar um problema que tem sido, sistematicamente, apontado pelo Senador Jutahy Magalhães. Vamos votar o Projeto de Decreto Legislativo nº 73/92 que trata da concessão de serviço de rádiodifusão sonora para a cidade de Teresina — a Rádio Difusão Ltda.

A posição do Senador Jutahy Magalhães, bastante conhecida, é a de que só devemos fazer as análises correspondentes a essas concessões após o exame por via do Conselho de Comunicação Social. Em face disso e em solidariedade ao Senador Jutahy Magalhães que, infelizmente, não se encontra presente — está fora do Distrito Federal, realizando atividades pertinentes a sua função —, desde logo, queremos dizer que votaremos contra e que solicitaremos a verificação de quorum.

Quero dizer, também, que, para a tal verificação já contamos com o apoio das Senadoras Júnia Marise e Eva Blay e dos Senadores Nelson Wedekin, José Paulo Bisol, Esperidião Amin e Chagas Rodrigues.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Pois não. Vamos colocar a matéria em votação e depois poderá ser solicitada a verificação de quorum.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Almir Gabriel — Sr. Presidente, peço verificação de quorum, com o apoioamento a que já me referi anteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares. A votação será feita pelo processo eletrônico.

Os Srs. Senadores já podem votar.

Solicito aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes que venham ao plenário, para que se proceda à votação nominal.

Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SENHORES SENADORES:

Affonso Camargo

Álvaro Pacheco

Amir Lando

Bello Parga

César Dias

Eva Blay

Humberto Lucena

João Calmon

João França

Jonas Pinheiro

Josaphat Marinho

José Fogaca

Júnia Marise

Levy Dias

Lucídio Portella

Marco Maciel
Onofre Quinlan
Ronaldo Aragão
Valmir Campelo

VOTAM "NÃO" OS SENHORES SENADORES:

Almir Gabriel
Chagas Rodrigues
Esperidião Amin
Magno Bacelar
Nelson Wedekin
José Paulo Bisol
Wilson Martins

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SENHORES SENADORES:

Epitácio Cafeteira
Ruy Bacelar

SIM	19
ABSTENÇÃO	2
NÃO	7
TOTAL	28

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Votaram SIM 19 Srs. Senadores; e NÃO 7.

Houve duas abstenções.

Total de votos: 28

Não houve quorum.

A Presidência vai suspender a sessão por 10 minutos, acionando as campainhas para a chamada dos Srs. Senadores ao plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16h8min, a sessão é reaberta às 16h16 min.)

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Está reaberta a sessão.

Solicito aos Srs. Senadores que se encontram nos gabinetes que venham ao plenário, para que possamos pôr em votação, novamente, o Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 1992.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares, porque a votação será nominal.

Vai-se proceder à nova verificação.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Como vota o Líder do PFL?

O SR. MARCO MACIEL (PFL-PE) — Sr. Presidente, a exemplo do que temos feito sempre, votaremos "Sim".

Peço aos colegas do PFL que, se possível, se não tiverem nenhum compromisso, acompanhem aquilo que habitualmente temos feito, aprovando o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Como vota o Líder do PTB?

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB-AP) — Sr. Presidente, o PTB vota "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Como vota o Líder do PMDB?

O SR. JOSÉ FOGACA (PMDB-RS) — Sr. Presidente, coerente com a sua posição original, o PMDB continua recomendando o voto "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Como vota o Líder do PSDB?

O SR. ALMIR GABRIEL (PSDB-PA) — Sr. Presidente, o PSDB recomenda o voto “Não”.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Lembro aos Senadores que pediram verificação de *quorum* que devem votar. Do contrário, será anulado o pedido.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)
(Procede-se à votação.)

VOTAM “SIM” OS SENHORES SENADORES:

Affonso Camargo
Álvaro Pacheco
Amir Lando
Bello Parga
César Dias
Dário Pereira
Elcio Álvares
Humberto Lucena
Jarbas Passarinho
João Calmon
João França
Jonas Pinheiro
Josaphat Marinho
José Fogaca
Júlio Campos
Júnia Marise
Levy Dias
Lucídio Portella
Marco Maciel
Nelson Carneiro
Onofre Quinan
Pedro Simon
Raimundo Lira
Valmir Campelo
Wilson Martins.

VOTAM “NÃO” OS SENHORES SENADORES:

Almir Gabriel
Chagas Rodrigues
Cid Carvalho
Esperidião Amin
José Richa
Magno Bacelar
Nelson Wedekin
Paulo Bisol
Ronaldo Aragão
Teotonio Vilela.

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SENHOR SENADOR

Ruy Bacelar.

2ª Votação
SIM 25
ABSTENÇÃO 1
NÃO 10
TOTAL 36.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Votaram SIM 25 Srs. Senadores; e NÃO 10.

Houve 1 abstenção.

Total de votos: 36.

Não há número. A votação fica adiada.

As matérias constantes da Ordem do Dia, em fase de votação, ficam adiadas.

São as seguintes as matérias adiadas:

— 2 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 74, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 64, § 2º, do Regimento Interno, combinado com o art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 1992 (nº 127/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio A Voz de São Pedro Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, Relator: Senador Beni Veras.

— 3 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 75, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição, combinado com o art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 1992 (nº 140/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Rural de Muzambinho Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, Relator: Senador Beni Veras.

— 4 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 77, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, e, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1992 (nº 3.183/92, na Casa de origem), que dispõe sobre destinação das quotas de fundos ao portador e aos títulos ou aplicações de renda ao portador ou nominativos-endsáveis mencionados no *caput* do art. 3º da Lei nº 8.021, de 12 de abril de 1990, atualmente à disposição do Banco Central do Brasil, nos termos do § 2º do art. 7º e do *caput* do art. 9º da Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990, tendo,

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, Relator: Senador Pedro Teixeira.

— 5 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 41, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, e, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1992 (nº 2.622/92, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição interna do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, com sede no Rio de Janeiro-RJ, e dá outras providências, tendo Pareceres

da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob nº 313, de 1992, favorável ao Projeto, com emenda que apresenta de nº 1-CCJ;

de Plenário, Relator: Senador Lucídio Portella, favorável à Emenda de Plenário, com subemenda que apresenta.

— 6 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 43, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1992 (nº 2.624/92, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com sede em Porto Alegre-RS, e dá outras providências, tendo

PARECER, proferido em Plenário, Relator: Senador Luis Alberto, favorável ao Projeto, com duas emendas que apresenta.

— 7 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 44, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1992 (nº 2.625/92, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, com sede em Salvador-BA, e dá outras providências, tendo

PARECER DE PLENÁRIO, Relator: Senador Pedro Teixeira, favorável ao Projeto e à Emenda.

— 8 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 45, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1992 (nº 2.626/92, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, com sede em Curitiba-PR, e dá outras providências, tendo Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Luis Alberto:

1º pronunciamento: favorável ao Projeto;

2º pronunciamento: favorável à Emenda de Plenário.

— 9 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 48, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1992 (nº 2.630/92, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com sede em Belo Horizonte-MG, e dá outras providências, tendo Pareceres

da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob nº 312, de 1992, favorável ao Projeto.

de Plenário, Relator: Senador Josaphat Marinho, favorável à Emenda de Plenário.

— 10 —

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 318, DE 1991 COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 318, de 1991-Complementar, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que determina os casos em que as forças estrangeiras possam transitar pelo território nacional ou nele permanecer temporariamente, mediante permissão do Presidente da República, independente da autorização do Congresso Nacional, nos termos do disposto nos arts. 21, inciso IV, 49, inciso II e 84, inciso XXII, da Constituição Federal, tendo

PARECER, sob nº 285, de 1992, da Comissão

De Relações Exteriores e Defesa Nacional, favorável ao Projeto com Emendas que apresenta de nºs 1 a 3-CRE, e voto em separado do Senador Jarbas Passarinho.

— 11 —

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 77, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 77, de 1992, de autoria do Senador Nelson Wedekin e outros Senhores Senadores, que altera o *caput* do art. 4º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural, tendo

PARECER DE PLENÁRIO, Relator: Senador Nabor Júnior, favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta.

— 12 —

REQUERIMENTO N° 733, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 733, de 1992, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1992 (nº 2.628/92, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, com sede em Florianópolis-SC, e dá outras providências.

O Sr. Affonso Camargo — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Concedo a palavra a V.Ex:

O SR. AFFONSO CAMARGO (PTB-PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, quero novamente trazer a minha preocupação e transferi-la aos Líderes dos Partidos e, também, hoje, ao Líder do Governo, Senador Pedro Simon, com relação à falta de comparecimento às nossas sessões para viabilizar as votações.

Sr. Presidente, faz trinta dias que retorno ao Senado. E a não ser aquela proposta de emenda do Senador Epitácio Cafeteira, que foi colocada em boa hora, até para possibilitar a votação da Emenda dos Vereadores — que acabou sendo rejeitada porque haviam, exatamente, 49 votos —, não conseguimos votar qualquer matéria no Senado. Por outro lado, apesar do esforço e da preocupação, que percebi porque foi pública, do Presidente Mauro Benevides, tanto o projeto dos portos como o projeto das concessões e das licitações de obras públicas continuam no mesmo lugar.

fizesse, em decorrência desse problema concreto de falta de presença para votação, uma reunião das lideranças para se combinar uma maneira de todos estarem presentes. Por exemplo, se definíssemos que quarta-feira é dia de votação, ninguém assumiria compromisso nesse dia à tarde, e teríamos todos os Senadores presentes. Segundo o Regimento — que seguimos — vota-se nas terças, quartas e quintas-feiras. Porém alguns Senadores faltam na terça, outros na quarta e outros na quinta e acabamos não votando em nenhum desses dias. Então, acredito que a Mesa deveria tomar alguma providência para sairmos dessa quase letargia que existe hoje, quando parece que tudo está paralisado.

Esta é a minha proposta.

Pedi a palavra pela ordem no sentido de colaborar para uma dinâmica mais eficaz do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Fazemos nossas as palavras do Senador Affonso Camargo.

Passa-se à apreciação do Item 13:

PRÓJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 33, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1992 (nº 3.759/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a profissão de Guia de Turismo e dá outras providências, tendo

PARECER, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, favorável ao Projeto, com emendas de nºs 1 a 3 que apresenta.

Em discussão o projeto e o substitutivo, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB-RJ) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, costumamos repetir a cada momento que esta é a Casa da Federação. Mas estamos esquecendo o sentido federativo nas nossas deliberações.

Ainda, recentemente, recebi dois apelos. Um no sentido de criarmos uma comissão parlamentar de inquérito para examinar as consequências ou as causas do arrastão que marcou, em determinado instante, as praias do Rio de Janeiro. Depois recebi um outro apelo, vindo do Espírito Santo, para que propusesse uma comissão parlamentar de inquérito para punir os deputados que fixaram os seus subsídios em 59 milhões de cruzeiros.

Ora, estamos nos convertendo numa corregedoria de tudo o que acontece no País. Exemplo disso — e chegou a hora de fazer o meu *mea culpa*, eu também tenho colaborado nesse erro — é que recentemente o nobre Senador Esperidião Amin, em face dos acontecimentos que marcaram tragicamente a invasão da Casa de Detenção de São Paulo, requereu uma comissão parlamentar de inquérito, que subscrevi, para que se apurasse os fatos e se revisse o sistema penitenciário brasileiro.

Venho a esta tribuna fazer minha confissão: eu errei! Nem o Senado nem a Câmara Federal têm competência para

examinar as causas nem os fatos que marcaram aquele trágico acontecimento. O que nos cabe apenas, no requerimento do nobre Senador Esperidião Amin, é examinar o sistema penitenciário nacional, propor soluções para o sistema penitenciário nacional.

Aliás, isso não é novidade. Fui estudar a extensão das comissões de inquérito e encontrei, em Carlos Maximiliano, ao examinar a Constituição de 1946, este ensinamento, baseado na lição de vários juristas alienígenas:

“Entretanto como o Parlamento não pode confiar a uma entidade mais poderes do que ele tem, a competência das comissões de inquérito não abrange senão assuntos da esfera de ação e vigilância do Congresso; não se estende, por exemplo, a processos criminais ou a litígios judiciais;...”

E continua, com a habitual clareza:

“...nem as matérias cujo estudo e solução incumbe aos poderes regionais ou municipais.”

Esta é a Federação. Somos a Casa da Federação.

O requerimento que eu próprio subscrevi vai além do razoável, não pode ser aceito pela Mesa naquela parte que manda investigar o que ocorreu na Casa de Detenção de São Paulo. O que nos cabe é a segunda parte, é estudar o sistema penitenciário brasileiro, criticá-lo e sugerir as medidas que sejam necessárias. Não podemos mandar chamar aqui o soldado que invadiu a penitenciária, nem o tenente, para saber por que invadiu ou quem mandou invadir. Isso é da competência de São Paulo! Por isso mesmo é que na Assembléia Legislativa de São Paulo há uma comissão especial de inquérito para examinar o problema. Sob pena de aqui nos convertermos — como disse — em uma corregedoria nacional, tudo que acontecer em todos os Estados do Brasil vamos ter de examinar e, para tanto, criar novas comissões de inquérito, multiplicá-las.

Esta é a Casa da Federação. É em nome da Federação que falo neste instante. Temos de restringir as comissões de inquérito aos problemas nacionais, àqueles que dizem respeito à nossa competência, e não invadir a competência dos Estados, que têm Poder Legislativo, Executivo e Judiciário.

Sr. Presidente, minha intervenção é para chamar a atenção desta Casa e confessar meu próprio pecado de haver, no primeiro instante, emocionado com os acontecimentos de São Paulo, subscreto o pedido de comissão de inquérito do nobre Senador Esperidião Amin.

Eu poderia ter retirado minha assinatura antes da publicação, mas não quis fazê-lo, porque queria, neste momento, confessar meu pecado. Eu também errei, mas de agora em diante espero que o Senado não repita o erro e se restrinja apenas àquelas matérias que são do âmbito da sua competência, do âmbito nacional.

Por que não criamos uma comissão de inquérito para investigar a morte do Senador Olavo Pires? Por que não criamos uma comissão especial para ver o que aconteceu, para assegurar o respeito à memória daquele colega?

Nós não podemos ser a Corregedoria Nacional.

Deixo aqui, Sr. Presidente, a minha confissão: errei, mas quero que meu erro não se reproduza e que o Congresso Nacional, pela sua Presidência, restrinja aos limites exatos, justos, constitucionais o requerimento de criação de uma comissão parlamentar de inquérito sobre os tristes acontecimentos ocorridos na Casa de Detenção de São Paulo.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Concedo a palavra à nobre Senadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE (PRN-MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou aqui com uma edição da revista *IstoÉ*, que mostra um retrato da cidade de Itabira, famosa não só em Minas Gerais, mas em todo o Brasil e até no exterior, porque além de ser tradicionalmente uma cidade rica em minério de ferro, é também a cidade que sedia a Companhia Vale do Rio Doce.

Esta edição mostra, exatamente, as preocupações que unem hoje todos os mineiros, mas principalmente o povo de Itabira e os trabalhadores da Companhia Vale do Rio Doce. Estamos aqui para trazer a nossa preocupação e sobre tudo o nosso apelo ao Governo do Presidente Itamar Franco, que conhece tão bem a história de Itabira, da Companhia Vale do Rio Doce e as preocupações de toda população daquela região, que não fará ouvidos de mercador ante esta realidade.

Espero que, através das manifestações surgidas na imprensa diária de nosso Estado e até mesmo, agora, destacada na revista *IstoÉ*, possamos encontrar uma solução que nos proporcione mecanismos eficientes que venham ao encontro das necessidades reais daquela gente.

O recente relatório elaborado pelo Departamento de Recursos Hídricos registra que as 14 bacias hidrográficas nacionais com nascentes em Minas Gerais e as 69 bacias hidrográficas estaduais estão hoje seriamente comprometidas. O grande malefício causado aos rios pelos projetos de irrigação é a eliminação das matas ciliares, problema existente desde a década de 1970, com o lançamento do programa Provarzea.

Denúncia, ainda, esse relatório que o acoreamento dos rios é causado pela retirada indiscriminada da vegetação, além da agressividade da atividade mineradora, que explora as serras onde localizam-se quase todas as nascentes, provocando a morte dos rios mineiros a partir das cabeceiras.

O Estado de Minas Gerais pode ser considerado um grande reservatório de água brasileira, pois nascem ali, à exceção da Amazônia, todas as grandes bacias hidrográficas do País. Segundo levantamento realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), as 14 bacias hidrográficas federais atendem a 2 milhões e 400 mil estabelecimentos agropecuários do Nordeste, os quais atingem uma área total de 88 milhões de hectares.

Apesar de tudo isso, da grande extensão territorial banhada pelos rios que formam as bacias hidrográficas com nascentes em Minas Gerais e de produtos que se utilizam de suas águas, o gerenciamento dos mananciais não é feito porque inexiste rede de estações hidrometeorológicas.

Dante da precariedade das medidas tomadas para a salvação dos rios mineiros, é preciso que o Governo Federal determine providências antes que seja tarde demais, porque a natureza jamais perdoa as agressões que contra ela são perpetradas.

Sr. Presidente, a situação, hoje, existente na cidade de Itabira é o resultado da devastação desenfreada dos minérios em nosso Estado, sem que haja qualquer fiscalização por parte das autoridades competentes.

Entre os dados que dispomos e dos levantamentos que fizemos para melhor compreensão deste assunto, queremos, ainda, ressaltar a degradação ambiental na bacia do rio São Francisco, ou seja, o aparecimento de focos de desertificação

notados entre os rios Abaeté, Indaiá e Borrachudos, afluentes da margem esquerda.

É exatamente nessa região, fora dos limites do parque florestal, com uma área total de 35 mil hectares, que o rio Doce não tem mais matas e como consequência, nos últimos 20 anos, a sua profundidade média foi reduzida de 3 metros para 90 centímetros.

A nossa preocupação é mostrar ao Presidente Itamar Franco o estágio de deterioração ambiental do nosso Estado, sacrificado pela extração de minério, que, como a citada matéria publicada pela revista *IstoÉ* ressalta muito bem, já tem data para acabar sem que as autoridades, durante todos esses anos, tenham procurado exercer seu papel fiscalizador, visando sobretudo à preservação da qualidade de vida das populações urbanas e rurais.

Itabira, terra de Carlos Drummond de Andrade, é o retrato das dificuldades por que passa a população daquela cidade, ameaçada pela irresponsabilidade dos que não têm compromisso com a preservação ambiental e até afetam a ordem institucional. É preciso haver o cumprimento da legislação hoje existente no País, mas que, para aqueles que estão propiciando a devastação e a extração do minério, a lei ainda está no papel.

São essas as nossas palavras, Sr. Presidente, e o nosso testemunho das preocupações, dos anseios e das dificuldades por que passa hoje toda a Região de Itabira, por meio dos movimentos ecológicos, da defesa do ambiente e, sobretudo, da defesa dos interesses do nosso Município.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. JÚLIO CAMPOS — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Concedo a palavra a V.Ex^a.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, realizou-se no dia 30 último, sexta-feira passada, em Cuiabá, mais uma audiência pública da Comissão Mista do Congresso Nacional sobre Desequilíbrio Inter-Regional Brasileiro. Esta Comissão teve a presença, na sua coordenação do encontro de Mato Grosso e do Centro-Oeste, do Senador Beni Veras, deste Senador, como, também, dos Senadores Márcio Lacerda, Lourenço Nunes Rocha, Radial Saldanha Derzi, Wilson Martins, Onofre Quinan, Lavoisier Maia, além de empresários, professores, parlamentares e representantes dos Governos de Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, bem como representantes de toda a Região Centro-Oeste. O encontro contou com a presença do Governador de Mato Grosso, Jaime Campos, que destacou a potencialidade da região e o programa Prodeagro, que vem sendo executado pelo Governo Estadual, com apoio do Banco Mundial.

Na oportunidade, também, o Senador Beni Veras, que presidiu essa Comissão, fez uma avaliação das desigualdades regionais do Brasil e apresentou uma agenda de trabalho para o Centro-Oeste, compreendendo as ações nos campos tecnológico, industrial, de infra-estrutura, integração econômica e desenvolvimento institucional. Vários palestrantes tiveram participação ativa, como também um amplo debate popular.

O encontro foi dos mais proveitosos. A nossa Região Centro-Oeste mostrou a sua potencialidade, a sua possibilidade de contribuir muito mais para o desenvolvimento brasileiro, as necessidades de recursos que a Região Centro-Oeste

precisa para as suas obras de infra-estrutura e para melhor cumprir o seu papel de mola mestra do desenvolvimento nacional.

Naquela oportunidade apresentamos aos Senadores presentes ao encontro da Comissão Mista do Congresso Nacional sobre o Desequilibrio Inter-regional Brasileiro, a declaração de Cuiabá, documento este que irá expor ao povo brasileiro e às autoridades de nosso País, o que foi aquele encontro em Mato Grosso, quais os assuntos que foram discutidos e quais as soluções previstas para os problemas da nossa Região.

O Sr. Wilson Martins — Permite-me V.Ex^a um aparte?

O SR. JÚLIO CAMPOS — Pois não, com muita honra.

O Sr. Wilson Martins — Senador Júlio Campos, o encontro de Cuiabá realizou-se na Capital de V.Ex^a. Podemos depor, neste ano de 1992, em plena recessão econômica, as graves dificuldades que acontecem no progresso de nossos Estados, no Centro-Oeste, de um modo geral, em Mato Grosso e em Mato Grosso do Sul. Podeiros, agora, rever aquele período em que fomos governadores, V.Ex^a do Mato Grosso e eu do Mato Grosso do Sul, quando com recursos abundantes podíamos construir usinas elétricas, estradas de rodagem, abrir fronteiras econômicas e dar emprego em massa a nossa população. Naquele período tínhamos, realmente, um crescimento apreciável do nosso Produto Interno Bruto Nacional e a nossa participação era bem maior do que a de hoje. Louvamos os trabalhos desenvolvidos em Cuiabá, que foram de grande monta, como também o desempenho do Presidente Beni Veras, a sua palestra nas demais regiões do País foi magistral. A comissão tem sido conduzida com raro descontino por S.Ex^a. São enfoques que tem por escopo fazer com que as regiões mais atrasadas no nosso País recebam, afinal, depois de apresentados os últimos trabalhos, feitos os últimos depoimentos, que essas regiões recebam recursos e possam ter o impulso necessário para o nosso desenvolvimento. Precisamos sair da modorra em que nos encontramos na Região Centro-Oeste e em todo o País. Particularmente, gostaríamos de cumprimentar V.Ex^a e o nobre Governador do Mato Grosso, Jaime Campos, que nos criaram todas as condições para que o encontro decorresse da melhor maneira possível e as gentilezas com que fomos cumulados por V.Ex^a e pelo nobre Governador do Estado de Mato Grosso. Muito obrigado, Senador Júlio Campos.

O SR. JÚLIO CAMPOS — Muito obrigado. Incorporo com muita honra o aparte de V.Ex^a ao nosso pequeno pronunciamento. Esse documento, "Declaração de Cuiabá", que será assinado por todos os Senadores do Centro-Oeste e pelos membros da Comissão Mista do Congresso Nacional que estudou o desequilíbrio inter-regional brasileiro, estará registrado, não só nos Anais do Senado e do Congresso Nacional, como também será entregue às autoridades do Governo Federal, em especial, ao Ministro da Integração e do Desenvolvimento Regional, aos Ministros das áreas técnicas e da área econômica do Governo e também a Sua Excelência o Presidente em exercício, Itamar Franco.

O Sr. Almir Gabriel — Permite um aparte, Senador Júlio Campos?

O SR. JÚLIO CAMPOS — Concedo o aparte, com muita honra, Senador Almir Gabriel.

O Sr. Almir Gabriel — Senador Júlio Campos, aprecio e louvo o trabalho que vem sendo desenvolvido pelo Senador

Beni Veras e pelos demais componentes da Comissão que trata das desigualdades regionais. É um trabalho obstinado, difícil, que reconhecemos cheio de asperezas, cujo resultado tenho dúvida de que atinja aquilo que realmente todos nós desejamos, que é a redução das desigualdades sociais e das desigualdades regionais existentes no Brasil. Tenho dúvidas, não porque não confie nas pessoas que estejam envolvidas no problema, mas porque o Brasil convive hoje com uma ausência de um projeto global da Nação brasileira. Na medida em que os partidos, as elites dominantes ou as elites dominadas não são capazes de formular um projeto para a Nação brasileira, nós sentimos que os governos que refletem uma ou outra elite, acabam não elaborando um projeto de médio e longo prazo. Em função disso, cada qual governa "tapando buracos", como se tem dito com freqüência. Lastimavelmente, o Brasil não reconheceu que nesta época pior do seu desenvolvimento é a que mais necessita de planejamento. Temos feito exatamente o contrário. No momento em que temos dificuldades extraordinárias, desprezamos qualquer conceito de planejamento. Então, é dentro disso que eu queria colocar uma preocupação que me parece da maior importância: as nossas desigualdades sociais e as nossas desigualdades regionais. Na prática, é a velha história da briga da pobreza e miséria contra a riqueza ou a concentração da renda.

Na prática, o que vejo é que todos os mecanismos de incentivos fiscais, embora sejam desejáveis e constituam um auxílio, na verdade são paliativos em relação ao que necessitam o Centro-Oeste, a Amazônia e o Nordeste. Eu diria que, num certo sentido, somos até felizes por estar o Brasil no que se chama capitalismo tardio; felizes, na medida em que, comparando com outros países que já chegaram a um desenvolvimento maior, mas que perderam os seus recursos naturais, estamos num desenvolvimento menor; porém ainda dispomos de recursos naturais bastante grandes, especialmente na Região amazônica e na Região Centro-Oeste. Isso constitui um *handicap* extraordinário para o nosso País, para a sua gente. O grande problema está sendo o fato de que não há projetos que busquem a redução real das desigualdades, que não será feita pelos incentivos. Basta fazer um raciocínio simples: na medida em que o incentivo é muito menor do que o lucro produzido pelos 80% do Produto Nacional Bruto das regiões Sul e Sudeste, basta isso para saber que a concentração continuará sendo a favor do Sul e Sudeste. Esse fenômeno determinará as migrações do Nordeste, do Centro-Oeste e da Amazônia na direção do Sul/Sudeste. Eu diria que valeria a pena um esforço dos políticos que representamos estas regiões — Amazônia, Centro-Oeste e Nordeste — no sentido e toda forma conseguir recursos para a infra-estrutura dessas regiões. Na hora em que o Centro-Oeste tiver energia, transporte, condições adequadas para a produção de suas riquezas e transformação de seus bens naturais; na hora em que a Amazônia dispuser de energia abundante, que as suas hidrovias puderem ser navegáveis de maneira adequada; na hora em que o Nordeste tiver energia e condições de irrigação adequadas, com certeza absoluta as desigualdades se reduzirão extraordinariamente. Louvo o esforço empreendido pela Comissão, mas precisamos juntar-nos em torno de um projeto maior para o Brasil. Eu diria que, se o Brasil conseguir crescer a uma taxa média de 5% ao ano até o ano 2010, chegariam a um Produto Interno Bruto de US\$ 1,320 trilhão. Isso implicaria mais do que dobrar a renda *per capita*, permitindo — se nós fizéssemos um desenvolvimento econômico incluindo — criar vinte e oito milhões de novos empregos ou

pontos de renda. Certamente, isso reduziria as desigualdades sociais e regionais existentes no Brasil. Creio que podemos utilizar esses dois anos e meio de transição do Governo Itamar exatamente para buscar a elaboração desse grande projeto nacional, que é um projeto de um horizonte relativamente pequeno para um país — um horizonte de apenas vinte anos — que estamos, desde logo, alcançando. Tenho certeza absoluta — que as nossas bancadas podem reunir-se no sentido do encaminhamento político para esse problema.

O SR. JÚLIO CAMPOS — Incorporo, com muita honra o aparte de V. Ex^a ao meu pronunciamento. Concordei plenamente quando diz que precisamos repensar o Brasil em todos os sentidos, para que este País tenha um futuro melhor nos próximos vinte anos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho. (Pausa.)

S. Exa. não se encontra em plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT-SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, a situação de funcionários e de professores da Universidade do Estado de Santa Catarina é gravíssima. Trata-se de um assunto eminentemente estadual, mas tenho a obrigação de trazê-lo ao conhecimento de V. Exas., para que seja do conhecimento de Casa e do público em geral a situação de extrema penúria com a qual convive, neste momento, a tradicional Udesc.

Para se ter uma idéia do que ocorre lá, em setembro deste ano o salário máximo de um professor, com doutorado, era de Cr\$ 6 milhões de cruzeiros mensais. A Unesp, de São Paulo, a UERJ, do Rio de Janeiro, pagaram, naquele mesmo mês, a professores de nível semelhante, Cr\$ 11 milhões. No ano passado, após diversos entendimentos, foram aprovados na Assembléia Legislativa do Estado a Lei Complementar nº 39 e a Lei nº 8.832, ambas de seis de setembro, dotando a instituição de um Quadro de Pessoal Permanente, de um Plano de Cargos e Salários e dos dispositivos que garantem a autonomia universitária.

O Plano de Cargos e Salários não foi até agora implantado, apesar de acordo assinado com o Governo do Estado. Além disso, os recursos destinados à atualização dos Laboratórios e Oficinas daquela Universidade não apareceram. Mais ainda, o repasse de 1,2% da receita do Estado para a instituição não está sendo cumprido. A Udesc caminha para retornar à situação de julho do ano passado, quando paralisou suas atividades na busca de soluções para os problemas que a afligem. É importante ressaltar que os dirigentes da Universidade tentaram, diversas vezes, contatos com o Governador Vilson Kleinunbing, sem nenhum sucesso. Não foram recebidos. Seus ofícios não foram respondidos.

O salário atual é absolutamente defasado e insuficiente para manter os professores. Essa situação tem levado a que professores desistam do magistério e a que os contratados sequer assumam suas vagas. A reivindicação de hoje é a mesma de julho de 1991: aumento de 130% dos salários, referentes à implantação integral do Plano de Cargos e Salários e a elaboração de um cronograma destinado a implantar um percentual de 4,15% da Receita Líquida do Estado, o que deverá garantir a modernização e a capacitação da Universidade do Estado de Santa Catarina.

Os professores ameaçam com nova greve, em novembro, caso suas reivindicações não sejam aceitas. A situação da Udesc, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é um retrato do descaso do Executivo com o ponto nevrálgico da sociedade brasileira: a educação. Se o Estado brasileiro não conseguir formar hoje os bons profissionais de amanhã é difícil imaginar um futuro razoável para esse País. Apelo, aqui, ao bom senso das autoridades de meu Estado no sentido de que cumpram as Leis e os acordos firmados no ano passado. Evitem, assim, a greve, o consequente desgaste político, e contribuam para que os estudantes tenham todas as condições para nas salas de aula começarem a trabalhar por um Brasil melhor e mais justo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Concedo a palavra ao nobre Senador João França.

O SR. JOÃO FRANÇA (PDS-RR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, pesquisa divulgada, em meados de outubro, pela Fundação Seade e Dieese, mostra que no mês de setembro o número de desempregados na Grande São Paulo caiu de 1.239.000 para 1.194.000, significando que 45 mil pessoas foram absorvidas pelo mercado de trabalho, contratadas principalmente pelo setor de serviços. Com isso, a taxa de desemprego total, que foi de 16,1% em agosto, ficou em 15,5% em setembro. Embora esse dado já sinalize alguma recuperação econômica, mesmo setorizada, ainda é muito cedo para acreditar-se numa retomada do crescimento econômico.

Outra pesquisa da Seade/Dieese para a Grande São Paulo constatou que, no mês de agosto, os 25% mais ricos da população ocupada tiveram um ganho real de 24,1% em relação ao mês anterior, enquanto que o rendimento dos ocupados de menor salário teve, em agosto, uma recuperação de 7%, embora sua perda salarial no ano fosse de 33%.

O Jornal de Brasília publicou, em sua edição de 4/10/92, o artigo denominado “Collor desemprega 1,8 milhão de trabalhadores”, onde se lê que essa quantidade (1,8 milhão) de postos formais de trabalho foram eliminados no Governo Collor, desde março de 1990. Isso significa que, em cada um desses 930 dias, 1.935 pessoas perdião o seu emprego. No ano de 1990, 884 mil vagas foram “queimadas” no mercado formal; no ano passado, o número chegou a 578 mil e, nos primeiros sete meses deste ano, alcançou 309 mil. Esses dados foram divulgados pela Secretaria Nacional de Trabalho (SNT), que recebe informações de todas as empresas do Brasil.

A indústria de transformação foi a mais afetada: de março de 1990 até julho último, 908 mil postos de trabalho tinham já sido “queimados”. Outras indústrias prejudicadas em número de vagas foram a extrativa mineral, o comércio atacadista e varejista e instituições de crédito. É certo que boa parte dos desempregados conseguiu uma nova oportunidade na economia informal, embora com a perda de todos os benefícios sociais, como auxílio-desemprego, FGTS, férias remuneradas e abono salarial.

O impacto deste desemprego em massa foi devastador, numa economia que vinha estagnada há mais de dez anos, e que não conseguia sequer criar empregos em número suficiente para os jovens que, anualmente, estavam aptos a ingressar no mercado de trabalho.

No campo do trabalho, dois são os maiores desafios: estancar o desemprego e recuperar o valor real dos salários. A solução de ambos só virá com a reativação da economia. O Presidente Collor assumiu o Governo prometendo elevar

o salário mínimo a US\$ 400 e resgatar o paraíso dos anos do "milagre" para a classe média. A herança do Governo Collor é bem outra: o salário mínimo está no patamar mais baixo dos 52 anos de sua história. A classe média foi a maior vítima das políticas econômica e salarial desde março de 1990, porque a livre negociação nesse período recessivo representou para ela um péssimo negócio.

Os fatores, Srs. Senadores, que mais contribuíram para o achatamento salarial foram: primeiro, as cinco diferentes políticas salariais dos últimos anos; segundo, a política governamental recessiva que desmoronou os mecanismos legais de proteção aos salários; terceiro, a persistência de altas taxas de inflação; em quarto lugar, o momento econômico que determinou a reposição da inflação dos 12 meses anteriores à data-base, como sendo o patamar máximo de negociação para a maioria das categorias; e, finalmente, a Lei nº 8.419, que favorece algumas categorias profissionais, enquanto prejudica outras, porque os reajustes quadrimestrais para o mínimo e para a faixa de até três mínimos são aplicados em meses diferentes.

O IBGE concluiu que o salário médio no Brasil perdeu muito do seu poder de compra em 1991, com base em pesquisa feita em seis regiões metropolitanas (de dezembro de 1990 a dezembro de 1991). A perda foi de 23,55% para Porto Alegre, 20% para o Rio de Janeiro, 18,09% para São Paulo, 13,37% para Salvador, 9% para Belo Horizonte e 2,57% para Recife.

Os trabalhadores da iniciativa privada não foram os únicos perdedores com a política econômica e salarial do Governo Collor. De acordo com o Dieese, só de janeiro a julho do presente ano, as perdas salariais dos servidores públicos atingiram 130% e estes recebem hoje, em média, 7% do que ganhavam em janeiro de 1990, em valores reais.

O País já não suporta recessão com altas taxas de inflação. A uma taxa inflacionária de 10% ao ano, a recessão em países desenvolvidos provoca desemprego devido à depressão da atividade industrial e alguns problemas sociais. A 26% ao mês, como é o caso brasileiro, o resultado só pode ser o aumento da miséria, fome e criminalidade, que a médio prazo desembocam na convulsão social.

Todos os estudos feitos apontam na direção da péssima política salarial vigente e da necessidade de uma nova legislação, que contemple a reposição salarial e a fixação do salário mínimo a um nível compatível com a 10ª economia do mundo.

Também não posso deixar de denunciar aqui o resultado perverso das altas taxas de juros no País.

Além da quebra de empresas sólidas por todo o território nacional, o aumento das taxas de juros tem conseguido apenas aprofundar a recessão. A política de juros altos tem efeito indesejável em dois sentidos. Primeiro, o empresariado brasileiro entende que juros altos sinalizam maior inflação, ou seja, que eles realimentam o nível de preços. Esta é a razão das remarcações de preços tão freqüentes. Em segundo lugar, a colocação de títulos públicos vai ficando mais difícil, se estes não forem emitidos com prazos cada vez menores e taxas mais elevadas. Eis porque os leilões de títulos públicos têm encontrado tanta dificuldade de concretizar-se.

Sr. Presidente, Srs. Senadores: o Presidente Itamar Franco e seus auxiliares têm um grande desafio: fazer crescer o País, fazer cair o desemprego, melhorar as condições de vida da população mais carente, mesmo às custas de uma taxa de inflação talvez um pouco mais alta.

O Governo Collor — que tinha pretensão de ser "o reconstrutor nacional" — não teve nenhum escrúpulo de provocar a recessão, deflagrar o desemprego e praticamente destruir o mercado interno, em nome de idéias neoliberais.

É hora de reconstruir e refazer o que foi desfeito. O que o povo esperava do Governo, eleito em 89 e empossado em 90, não aconteceu. Pelo contrário, agravou-se o quadro econômico e eclodiu a crise social numa dimensão jamais vista. Em dois anos e meio de "modernidade", atos irresponsáveis e corruptos do Governo Collor serviram a interesses espúrios de um grupo encastelado no poder, em prejuízo dos verdadeiros interesses da Nação e de seu povo.

Ao Congresso Nacional, nesse grave momento, cabe transformar-se no principal agente de reconstrução, em defesa dos direitos consagrados pela Constituição da República, e em favor do povo oprimido por várias experiências econômicas malogradas.

Muito obrigado.

O. SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18h, destinada à apreciação da seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 77, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1992 (nº 3.183/92, na Casa de origem), que dispõe sobre destinação das quotas de fundos ao portador e aos títulos ou aplicações de renda ao portador ou nominativos-endosáveis mencionados no caput do art. 3º da Lei nº 8.021, de 12 de abril de 1990, atuamente à disposição do Banco Central do Brasil, nos termos do § 2º do art. 7º e do caput do art. 9º da Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990, tendo,

— PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, Relator: Senador Pedro Teixeira.

— 2 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 41, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1992 (nº 2.622/92, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição interna do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, com sede no Rio de Janeiro — RJ, e dá outras providências, tendo Pareceres.

— da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob nº 313, de 1992, favorável ao projeto, com emenda que apresenta de nº 1-CCJ;

— de Plenário, Relator: Senador Lucídio Portella, favorável à Emenda de Plenário, com subemenda que apresenta.

— 3 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1992 (nº 2.624/92, na Casa de origem), de iniciativa

Então, a minha proposta — nunca fui um negativista, estou querendo fazer uma proposta construtiva — é que se do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com sede em Porto Alegre — RS, e dá outras providências, tendo.

— PARECER, proferido em Plenário, Relator: Senador Luís Alberto, favorável ao projeto, com duas emendas que apresenta.

— 4 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 44, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 44, de 1992 (n° 2.625/92, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, com sede em Salvador — BA, e dá outras providências, tendo.

— PARECER DE PLENÁRIO, Relator: Senador Pedro Teixeira, favorável ao projeto e a emenda.

— 5 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 45, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 45, de 1992 (n° 2.626/92, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, com sede em Curitiba — PR, e dá outras providências, tendo pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Luís Alberto:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;
- 2º pronunciamento: favorável à Emenda de Plenário.

— 6 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 48, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 48, de 1992 (n° 2.630/92, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com sede em Belo Horizonte — MG, e dá outras providências, tendo pareceres

— da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob nº 312, de 1992, favorável ao projeto.

— de Plenário, Relator: Senador Josaphat Marinho, favorável à Emenda de Plenário.

— 7 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 33, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 33, de 1992, (n° 3.759/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a profissão de Guia de Turismo e dá outras providências, tendo.

— PARECER, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, favorável ao projeto, com emendas de nº 1 a 3 que apresenta.

— 8 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 77, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 77, de 1992, de autoria do Senador Nelson Wedekin e outros Senhores Senadores, que altera o caput do art. 4º da Lei n° 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural, tendo.

— PARECER, proferido em Plenário, Relator: Senador Nabor Júnior, favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta.

— 9 —

REQUERIMENTO N° 733, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento n° 733, de 1992, de autoria da Senador Esperidião Amin, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara n° 47, de 1992 (n° 2.628/92, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, com sede em Florianópolis — SC, e dá outras providências.

— 10 —

REQUERIMENTO N° 775, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento n° 775, de 1992, de autoria da Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado n° 243, de 1991, que tramita em conjunto com os de nº 252, 291, de 1991, e 69, de 1992, cujos prazos na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania já se acham esgotados.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16h55min.)

Ata da 228^a Sessão, em 4 de novembro de 1992

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 49^a Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Epitácio Cafeteira

ÀS 18 HORAS ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Cainago — Albano Franco — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Álvaro Pacheco — Amir Lando — Antonio Mariz — Aureo Mello — Bento Parga — Beni Veras — Carlos De'Carli — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Saboia de Carvalho — Darcy Ribeiro — Dário Pereira — Divaldo Suruagy — Elcio Álvares — Epitácio Cafeteira — Esperidião Amin — Eva Blay — Flaviano Melo — Francisco Rolemberg — Gerson Câmata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Ildekel Freitas — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Jarbas Passarinho — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — José Sarney — Júlio Campos — Júnia Marise — Juvêncio Dias — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lourenberg Nunes Rocha — Lucídio Portella — Luiz Alberto — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Marlúce Pinto — Mauro Benevides — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Onofre Quinan — Pedro Simon — Pedro Teixeira — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotonio Vilcela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — A lista de presença acusa o comparecimento de 72 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Não há expediente a ser lido.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 77, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1992 (nº 3.183/92, na Casa de origem), que dispõe sobre destinação das quotas de fundos ao portador e aos títulos ou aplicações de renda ao portador ou nominativos-endossáveis mencionados no caput

do art. 3º da Lei nº 8.021, de 12 de abril de 1990, atualmente à disposição do Banco Central do Brasil, nos termos do § 2º do art. 7º e do caput do art. 9º da Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990, tendo,

— Parecer favorável, proferido em Plenário. Relator: Senador Pedro Teixeira.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 26 de outubro último.

Passa-se à votação do projeto, em turno único.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 790, DE 1992

Nos termos do art. 312, alínea c do Regimento Interno, requeiro destaque para rejeição da expressão “e aos títulos ou aplicações de renda fixa ao portador ou nominativos endossáveis” constante do art. 1º e da ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1992.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 1992. — Ronan Tito.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — O requerimento lido será votado oportunamente.

Em votação o projeto, ressalvado o destaque requerido.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 77, DE 1992

(Nº 3.183/92, na Casa de origem)

Dispõe sobre destinação das quotas de fundos ao portador e aos títulos ou aplicações de renda fixa ao portador ou nominativos-endossáveis mencionados no caput do art. 3º da Lei nº 8.021, de 12 de abril de 1990, atualmente à disposição do Banco Central do Brasil, nos termos do § 2º do art. 7º e do caput do art. 9º da Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As quotas de fundos ao portador e os títulos ou aplicações de renda fixa ao portador ou nominativos-endossáveis a que se refere o caput do art. 3º da Lei nº 8.021, de 12 de abril de 1990, que não tenham sido resgatados até dez dias após a publicação desta lei, reverterão em favor do Fundo Nacional de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos totais provenientes das doações custodiadas pelo Banco Central do Brasil e oriundas da campanha “Doe Ouro para o Bem do Brasil” e outras

doações voluntárias reverterão em favor do Fundo a que se refere este artigo.

Art. 2º Os recursos a que se refere o artigo anterior se destinarão à ampliação ou reforma de hospitais públicos e à aquisição e reparo de seus equipamentos utilizados nas atividades-fim.

Art. 3º O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, até vinte dias após a publicação desta lei, projeto de lei de crédito adicional sobre a aplicação do total dos recursos revertidos ao Fundo Nacional de Saúde, nos termos desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Votação do requerimento de destaque para rejeição da expressão “e aos títulos ou aplicação de renda fixa ao portador nominativos-endossáveis”, constante do art. 1º e da ementa do projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, fica rejeitada a expressão destacada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER N° 344, DE 1992

(Da Comissão Diretora)

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n° 77, de 1992 (n° 3.183, de 1992, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n° 77, de 1992 (n° 3.183, de 1992, na Casa de origem), que dispõe sobre destinação das quotas de fundos ao portador e aos títulos ou aplicações de renda fixa ao portador ou nominativos-endossáveis mencionados no caput do art. 3º da Lei número 8.021, de 12 de abril de 1990, atualmente à disposição do Banco Central do Brasil, nos termos do § 2º do art. 7º e do caput do art. 9º da Lei n° 8.024, de 12 de abril de 1990.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de novembro de 1992.

— Mauro Benevides, Presidente — Rachid Saldanha Derzi, Relator — Lucídio Portella — Beni Veras.

ANEXO AO PARECER N° 344, DE 1992

Dispõe sobre destinação das quotas de fundos ao portador e aos títulos ou aplicações de renda fixa ao portador ou nominativos-endossáveis mencionados no caput do art. 3º da Lei n° 8.021, de 12 de abril de 1990, atualmente à disposição do Banco Central do Brasil, nos termos do § 2º do art. 7º e do caput do art. 9º da Lei n° 8.024, de 12 de abril de 1990.

O Congresso Nacional decreta:

EMENDA N° 1

(corresponde a destaque
aprovado em Plenário)

À ementa e ao caput do art. 1º, suprime-se a expressão: “e aos títulos ou aplicações de renda fixa ao portador ou nominativos-endossáveis”.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Item 2:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 41, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 41, de 1992 (n° 2.622/92, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição interna do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, com sede no Rio de Janeiro-RJ, e dá outras providências, tendo Pareceres

— da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob n° 313, de 1992, favorável ao Projeto, com emenda que apresenta de n° 1-CCJ;

— de Plenário. Relator: Senador Lucídio Portella, favorável à Emenda de Plenário, com subemenda que apresenta.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 29 de outubro último.

Passa-se à votação do projeto, sem prejuízo da emenda e da subemenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 41, DE 1992

(n° 2.622/92, na Casa de origem)

(De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho)

Altera a composição interna do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, com sede no Rio de Janeiro-RJ, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, com sede no Rio de Janeiro — RJ, tem sua composição aumentada para 54 (cinquenta e quatro) Juízes, sendo 36 (trinta e seis) Togados Vitalícios e 18 (dezoito) Classistas Temporários, respeitada a paridade da representação.

Parágrafo único. Dos cargos de Juízes Togados Vitalícios constantes deste artigo, 24 (vinte e quatro) são destinados à magistratura trabalhista de carreira, 6 (seis) à representação da Ordem dos Advogados do Brasil e 6 à representação do Ministério Público do Trabalho.

Art. 2º Para atender à composição a que se refere o artigo anterior, são criados os seguintes cargos e funções de Juiz.

I — 17 (dezessete) cargos de Juiz Togado Vitalício, a serem providos em consonância com o artigo 115 da Constituição Federal;

II — 8 (oito) funções de Juiz Classista Temporário, sendo quatro para representantes dos empregados e quatro para

representantes dos empregadores. Haverá 1 (um) suplente para cada Juiz Classista Temporário.

Art. 3º O provimento dos cargos e funções de Juiz previsto no art. 2º desta lei obedecerá ao que dispõe a Constituição Federal e a legislação pertinente.

Art. 4º Dentre os Juízes Togados Vitalícios 2 (dois) exercerão as funções de Presidente e Vice-Presidente do Tribunal e 2 (dois) as funções de Corregedor e Vice-Corregedor Regional, respectivamente, e serão eleitos na forma regimental.

Art. 5º Além do Tribunal Pleno ou do Órgão Especial equivalente, o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região será dividido em Turmas e terá pelo menos uma Seção especializada, respeitada a paridade da representação classista.

§ 1º O Regimento Interno do Tribunal disporá sobre o número de Turmas e Seções Especializadas, sua competência e funcionamento, neste incluída a composição do órgão, respeitada a paridade da representação classista.

§ 2º Na hipótese de serem criadas mais de uma Seção Especializada, apenas para uma delas, serão distribuídos os processos de Dissídio Coletivo de natureza econômica e/ou jurídica.

§ 3º O Juiz Presidente e o Vice-Presidente participarão dos julgamentos dos Dissídios Coletivos de natureza econômica e/ou jurídica. Presente o Juiz Presidente, a ele caberá presidir a seção de julgamento.

§ 4º Os Juízes da Seção ou Seções Especializadas serão substituídos, nos casos previstos em lei e no Regimento Inter-

no, por Juízes integrantes das Turmas, observada a paridade da representação classista.

§ 5º Ficam extintos os Grupos de Turmas em que se dividia o Tribunal, cabendo à Seção ou Seções Especializadas que os sucederem a competência residual para julgar as Ações Rescisórias propostas contra as decisões por eles proferidas.

Art. 6º São criados os cargos de Assessor de Juiz, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior, Código TRT-DAS-102, e os cargos de Diretor de Secretaria, Código TRT-DAS-101, conforme especificados no Anexo I desta lei

§ 1º Os cargos de Assessor de Juiz, privativos de Bacharel em Direito, serão preenchidos mediante livre indicação dos magistrados junto aos quais forem servir.

§ 2º A classificação dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior, na escala de níveis do respectivo grupo, far-se-á por deliberação do Pleno do Tribunal ou do Órgão Especial, observada a legislação vigente.

Art. 7º São criados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região os cargos de Atividades de Apoio Judiciário, conforme especificados no anexo II desta lei, a serem providos na forma estipulada na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais).

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Justiça do Trabalho.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO - I

Lei nº , de de 1992

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria

Cargos em Comissão

Grupo	Num.	Denominação	Código
Direção e Assessoramento Superior – Código TRT-1ª DAS-100	26 4	Assessor de Juiz Diretor de Secretaria	TRT-1ª-DAS-102 TRT-1ª-DAS-101

ANEXO - II

Lei nº , de de 1992

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria

Grupo	Categorias Funcionais	N.º	Código	Classes e Referências
Atividades de Apoio Judiciário Cód. TRT-1ª-AJ-020	Técnico Judiciário	50	TRT-1ª-AJ-021 (Nível Superior)	A NS-10 a NS-15 B NS-16 a NS-21 Esp. NS-22 a NS-25
	Auxiliar Judiciário	100	TRT-1ª-AJ-023 (Nível Intermediário)	A NI-24 a NI-27 B NI-28 a NI-31 Esp. NI-32 a NI-35
	Atendente Judiciário	50	TRT-1ª-AJ-025 (Nível Intermediário)	A NI-24 a NI-27 B NI-28 a NI-31 Esp. NI-32 a NI-35
	Agente de Segurança Judiciária	50	TRT-1ª-AJ-023 (Nível Intermediário)	A NI-24 a NI-27 B NI-28 a NI-31 Esp. NI-32 a NI-35

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Em votação a emenda, ressalvada a subemenda.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Em votação a subemenda.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER N° 345, DE 1992
(Da Comissão Diretora)

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1992 (nº 2.622/92, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1992 (nº 2.622/92, na Casa de origem), que altera a composição interna do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, com sede no Rio de Janeiro — RJ, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de novembro de 1992.

— Mauro Benevides, Presidente — Rachid Saldanha Derzi, Relator — Lavoisier Maia — Lucídio Portella.

ANEXO AO PARECER N° 345, DE 1992

Altera a composição interna do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, com sede no Rio de Janeiro — RJ, e dá outras providências.

EMENDA N° 1

(Corresponde à Emenda nº 2 — Plenário e Subemenda do Relator.)

Suprime-se do texto o § 2º do art. 6º, passando o § 1º a ser parágrafo único, e altere-se o Anexo I do Projeto que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Lei nº , de de de 1992

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria

Cargos em Comissão

Grupo	Denominação	Número	Código
Direção e Assessoramento Superiores	Assessor de Juiz	26 (Vinte e seis)	TRT-1ª - DAS 102.5
	Diretor de Secretaria	04 (Quatro)	TRT-1ª - DAS 101.5

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Item 3:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 43, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1992 (nº 2.624/92, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com sede em Porto Alegre-RS, e dá outras providências, tendo

— Parecer, proferido em plenário. Relator: Senador Luis Alberto, favorável ao Projeto, com duas emendas que apresenta.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 29 de outubro último.

Passa-se à votação do projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 43, DE 1992

(nº 2.624/92, na Casa de origem)

(De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho)

Altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com sede em Porto Alegre — RS, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com sede em Porto Alegre — RS, tem sua composição aumentada para trinta e seis Juízes, sendo vinte e quatro Togados Vitalícios e doze Classistas Temporários, respeitada a paridade da representação.

Parágrafo único. Dos cargos de Juízes Togados Vitalícios constantes deste artigo, dezesseis são destinados à magis-

tratura trabalhista de carreira, quatro à representação da Ordem dos Advogados do Brasil e quatro à representação do Ministério Público do Trabalho.

Art. 2º Para atender à composição a que se refere o artigo anterior, são criados os seguintes cargos e funções de Juiz:

I — sete cargos de Juiz Togado Vitalício, a serem providos em consonância com o art. 115 da Constituição Federal;

II — duas funções de Juiz Classista Temporário, sendo uma para representante dos empregados e uma para representante dos empregadores. Haverá um suplente para cada Juiz Classista Temporário.

Art. 3º O provimento dos cargos e funções de Juiz previstos no artigo anterior obedecerá ao que dispõe a Constituição Federal e à legislação pertinente.

Art. 4º Dentre os Juízes Togados Vitalícios dois exercerão as funções de Presidente e Vice-Presidente do Tribunal e dois as funções de Corregedor e Vice-Corregedor Regional, respectivamente, e serão eleitos na forma regimental.

Art. 5º Além do Tribunal Pleno ou do Órgão Especial equivalente, o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região será dividido em Turmas e terá pelo menos uma Seção Especializada, respeitada a paridade da representação classista.

§ 1º O Regimento Interno do Tribunal disporá sobre o número de Turmas e Seções Especializadas, sua competência e funcionamento, neste incluída a composição do órgão, respeitada a paridade da representação classista.

§ 2º Na hipótese de serem criadas mais de uma Seção Especializada, apenas para uma delas, serão distribuídos os processos de Dissídio Coletivo de natureza econômica e/ou jurídica.

§ 3º O Juiz Presidente e o Vice-Presidente participarão dos julgamentos dos Dissídios Coletivos de natureza econômica e/ou jurídica. Presente o Juiz Presidente, a ele caberá presidir a sessão de julgamento.

§ 4º Os Juízes da Seção ou Seções Especializadas serão substituídos, nos casos previstos em lei e no Regimento Interno, por Juízes integrantes das Turmas, observada a paridade da representação classista.

§ 5º Ficam extintos os Grupos de Turmas em que se dividia o Tribunal, cabendo à Seção ou Seções Especializadas que os sucederem a competência residual para julgar as Ações Rescisórias propostas contra as decisões por eles proferidas.

Art. 6º Ficam criados os cargos de Assessor de Juiz, do Grupo-Direção e Assessoramento Superior, Código TRT-DAS-102, e os cargos de Diretor de Secretaria, Código TRT-DAS-101, conforme especificados no anexo I desta lei.

§ 1º Os cargos de Assessor de Juiz, privativos de Bacharel em Direito, serão preenchidos mediante livre indicação dos magistrados junto aos quais forem servir.

§ 2º A classificação dos cargos de Direção e Assessoramento Superior, na escala de níveis do respectivo grupo, far-se-á por deliberação do Pleno do Tribunal ou do Órgão Especial, observada a legislação vigente.

Art. 7º Ficam criados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região os cargos de Atividades de Apoio Judiciário, conforme

especificados no anexo II desta lei, a serem providos na forma estipulada na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais).

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Justiça do Trabalho.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO - I

Lei nº , de de 1992

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA

CARGOS EM COMISSÃO

GRUPO	NÚM.	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
Direção e Assessoramento superior - código TRT-4 - DAS-100	13	Assessor de juiz	TRT-4 - DAS-102
	4	Diretor de Secretaria	TRT-4 - DAS-101

ANEXO - II

Lei nº , de de 1992

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA

GRUPO	CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÚM.	CÓDIGO	CLASSESS E REFERÉNCIAS
Atividades de Apoio Judiciário Cód. TRT-4 - AJ-020	Técnico Judiciário	18	TRT-4 - AJ-021 (Nível Superior)	A NS-10 a NS-15 B NS-16 a NS-21 Esp. NS-22 a NS-25
	Auxiliar Judiciário	36	TRT-4 - AJ-023 (Nível Intermediário)	A NI-24 a NI-27 B NI-28 a NI-31 Esp. NI-32 a NI-35
	Atendente Judiciário	18	TRT-4 - AJ-025 (Nível Intermediário)	A NI-24 a NI-27 B NI-28 a NI-31 Esp. NI-32 a NI-35
	Agente de Segurança Judiciária	18	TRT-4 - AJ-023 (Nível Intermediário)	A NI-24 a NI-27 B NI-28 a NI-31 Esp. NI-32 a NI-35

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Votação em globo das emendas de parecer favorável.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 346, DE 1992
(Da Comissão Diretora)

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 433, de 1992 (nº 2.624/92, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1992 (nº 2.624/92, na Casa de origem), que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com sede em Porto Alegre — RS, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de novembro de 1992.
— Mauro Benevides, Presidente — Rachid Saldanha Derzi, Relator — Lavoisier Maia — Lucídio Portella.

ANEXO AO PARECER Nº 346, DE 1992

Altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com sede em Porto Alegre — RS, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

EMENDA Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1 — Plenário)

Suprime-se do texto o § 2º do art. 6º, passando o § 1º a ser parágrafo único.

EMENDA Nº 2

(corresponde à Emenda nº 2, de Plenário)

O Anexo I do Projeto passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Lei nº , de de 1992

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA

Cargos em Comissão

Grupo	Denominação	Número	Código
Direção e Assessoramento Superiores	Assessor de Juiz	13 (treze)	TRT-4 ^a -DAS-102.5
	Diretor de Secretaria	04 (quatro)	TRT-4 ^a -DAS-101.5

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Item 4:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 44, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1992 (nº 2.625/92, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que

altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, com sede em Salvador — BA, e dá outras providências, tendo

Parecer de plenário. Relator: Senador Pedro Teixeira, favorável ao projeto e à emenda.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 3 do corrente.

Passa-se à votação do projeto, em turno único, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 44, DE 1992**

(Nº 2.625/92, na Casa de origem)
(De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho)

Altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, com sede em Salvador — BA, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, com sede em Salvador — BA, tem sua composição aumentada para vinte e nove Juízes, sendo dezenove Togados Vitalícios e dez Classistas Temporários, respeitada a paridade da representação.

Parágrafo único. Dos cargos de Juízes Togados Vitalícios constantes deste artigo, treze são destinados à magistratura trabalhista de carreira, três à representação da Ordem dos Advogados do Brasil e três à representação do Ministério Público do Trabalho.

Art. 2º Para atender à composição a que se refere o artigo anterior, são criados os seguintes cargos e funções de Juiz:

I — sete cargos de Juiz Togado Vitalício, a serem providos em consonância com o art. 115 da Constituição Federal;

II — quatro funções de Juiz Classista Temporário, sendo duas para representante dos empregados e duas para representante dos empregadores. Haverá um suplente para cada Juiz Classista Temporário.

Art. 3º O provimento dos cargos e funções de Juiz previstos no artigo anterior obedecerá ao que dispõe a Constituição Federal e a legislação pertinente.

Art. 4º Dentre os Juízes Togados Vitalícios dois exercerão as funções de Presidente e Vice-Presidente do Tribunal e dois as funções de Corregedor e Vice-Corregedor, e serão eleitos na forma regimental.

Art. 5º Além do Tribunal Pleno ou do Órgão Especial equivalente, o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região será dividido em Turmas e terá pelo menos uma Seção Especializada, respeitada a paridade da representação classista.

§ 1º O Regimento Interno do Tribunal disporá sobre o número de Turmas e Seções Especializadas, sua competência e funcionamento, neste incluída a composição do órgão, respeitada a paridade da representação classista.

§ 2º Na hipótese de serem criadas mais de uma Seção Especializada, apenas para uma delas, serão distribuídos os processos de Dissídio Coletivo de natureza econômica e/ou jurídica.

§ 3º O Juiz Presidente e o Vice-Presidente participarão dos julgamentos dos Dissídios Coletivos de natureza econômica e/ou jurídica. Presente o Presidente, a ele caberá presidir a sessão de julgamento.

§ 4º Os Juízes da Seção ou Seções Especializadas serão substituídos, nos casos previstos em lei e no Regimento Interno, por Juízes integrantes das Turmas, observada a paridade da representação classista.

Art. 6º Ficam criados os cargos de Assessor de Juiz, do Grupo-Direção e Assessoramento Superior, Código TRT-DAS-102, e os cargos de Diretor de Secretaria, Código TRT-DAS-101, conforme especificados no anexo I desta lei.

§ 1º Os cargos de Assessor de Juiz, privativos de Bacharel em Direito, serão preenchidos mediante livre indicação dos magistrados junto aos quais forem servir.

§ 2º A classificação dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior, na escala de níveis do respectivo grupo, far-

se-á por deliberação do Pleno do Tribunal ou do Órgão Especial, observada a legislação vigente.

Art. 7º Ficam criados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região os cargos de Atividades de Apoio Judiciário, conforme especificados no anexo II desta lei, a serem providos na forma estipulada na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais).

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da justiça do trabalho.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO - I

Lei nº , de de 1992

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA

CARGOS EM COMISSÃO

GRUPO	NÚM.	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
Direção e Assessoramento superior - código TRT-5ª DAS-100	11	Assessor de juiz	TRT-5ª-DAS-102
	3	Diretor de Secretaria	TRT-5ª-DAS-101

ANEXO - II

Lei nº , de de 1992

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA

GRUPO	CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÚM.	CÓDIGO	CLASSE E REFERÊNCIAS
Atividades de Apoio Judiciário - Cód. TRT-5ª-AJ-020	Técnico Judiciário	22	TRT-5ª-AJ-021 (Nível Superior)	A NS-10 a NS-15 B NS-16 a NS-21 Esp. NS-22 a NS-25
	Auxiliar Judiciário	44	TRT-5ª-AJ-023 (Nível Intermediário)	A NI-24 a NI-27 B NI-28 a NI-31 Esp. NI-32 a NI-35
	Atendente Judiciário	22	TRT-5ª-AJ-025 (Nível Intermediário)	A NI-24 a NI-27 B NI-28 a NI-31 Esp. NI-32 a NI-35
	Agente de Segurança Judiciária	22	TRT-5ª-AJ-023 (Nível Intermediário)	A NI-24 a NI-27 B NI-28 a NI-31 Esp. NI-32 a NI-35

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Votação em globo das emendas de parecer favorável.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 347, DE 1992

(Da Comissão Diretora)

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1992 (nº 2.625/92, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1992 (nº 2.625/92, na Casa de origem), que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, com sede em Salvador — BA, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de novembro de 1992.
— Mauro Benevides, Presidente — Rachid Saldanha Derzi, Relator — Lucídio Portella — Beni Veras.

ANEXO AO PARECER Nº 347, DE 1992

Altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, com sede em Salvador — BA, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

EMENDA Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1 — Plenário)

Suprime-se do texto o § 2º do art. 6º, passando o § 1º a ser parágrafo único, e altere-se o Anexo I do Projeto que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Lei nº , de de 1992

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria

Cargos em Comissão

Grupo	Denominação	Número	Código
Direção e Assessoramento Superiores	Assessor de Juiz	11 (onze)	TRT-9º-DAS-102.5
	Diretor de Secretaria	03 (três)	TRT-9º-DAS-101.5

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Item 5:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 45, DE 1992
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1992 (nº 2.626/92, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, com sede em Curitiba-PR, e dá outras providências, tendo Pareceres, proferidos em plenário. Relator: Senador Luis Alberto;

— 1º pronunciamento: favorável ao Projeto;

— 2º pronunciamento: favorável à Emenda de Plenário.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 29 de outubro último.

Passa-se à votação do projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 45, DE 1992**

(nº 2.626/92, na Casa de origem)

(De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho)

Altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, com sede em Curitiba — PR, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, com sede em Curitiba — PR, tem sua composição aumentada para vinte e oito Juízes, sendo dezoito Togados Vitalícios e dez Classistas Temporários, respeitada a paridade da representação.

Parágrafo único. Dos cargos de Juízes Togados Vitalícios constantes deste artigo, doze são destinados à magistratura trabalhista de carreira, três à representação da Ordem dos Advogados do Brasil e três à representação do Ministério Público do Trabalho.

Art. 2º Para atender à composição a que se refere o artigo anterior, são criados os seguintes cargos e funções de Juiz:

I — seis cargos de Juiz Togado Vitalício, a serem providos em consonância com o artigo 115 da Constituição Federal.

II — quatro funções de Juiz Classista Temporário, sendo duas para representante dos empregados e duas para representante dos empregadores. Haverá um suplente para cada Juiz Classista Temporário.

Art. 3º O provimento dos cargos e funções de Juiz previstos no artigo 2º desta lei obedecerá ao que dispõe a Constituição Federal e a legislação pertinente.

Art. 4º Dentre os Juízes Togados Vitalícios dois exercerão as funções de Presidente e Vice-Presidente do Tribunal e um a função de Corregedor e serão eleitos na forma regimental.

Art. 5º Além do Tribunal Pleno ou do Órgão Especial equivalente, o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

será dividido em Turmas e terá pelo menos uma Seção Especializada, respeitada a paridade da representação classista.

§ 1º O Regimento Interno do Tribunal disporá sobre o número de Turmas e Seções Especializadas, sua competência e funcionamento, neste incluída a composição do órgão, respeitada a paridade da representação classista.

§ 2º Na hipótese de serem criadas mais de uma Seção Especializada, apenas para uma delas, serão distribuídos os processos de Dissídio Coletivo de natureza econômica e/ou jurídica.

§ 3º O Juiz Presidente e o Vice-Presidente participarão dos julgamentos dos Dissídios Coletivos de natureza econômica e/ou jurídica. Presente o Juiz Presidente, a ele caberá presidir a sessão de julgamento.

§ 4º Os Juízes da Seção ou Seções Especializadas serão substituídos, nos casos previstos em lei e no Regimento Interno, por Juízes integrantes das Turmas, observada a paridade da representação classista.

Art. 6º Ficam criados os cargos de Assessor de Juiz, do Grupo-Direção e Assessoramento Superior, Código TRT-

DAS-102, e os cargos de Diretor de Secretaria, Código TRT-DAS-101, conforme especificados no anexo I desta lei.

§ 1º Os cargos de Assessor de Juiz, privativos de Bacharel em Direito, serão preenchidos mediante livre indicação dos magistrados junto aos quais forem servir.

§ 2º A classificação dos cargos de Direção e Assessoramento Superior, na escala de níveis do respectivo grupo, far-se-á por deliberação do Pleno do Tribunal ou do Órgão Especial, observada a legislação vigente.

Art. 7º Ficam criados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional da 9ª Região os cargos de Atividades de Apoio Judiciário, conforme especificados no anexo II desta lei, a serem providos na forma estipulada na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais).

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Justiça do Trabalho.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO - I

Lei nº , de de 1992

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA

CARGOS EM COMISSÃO

GRUPO	NÚM.	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
Direção e Assessoramento superior - código TRT-9º DAS-100	10	Assessor de juiz	TRT-9º-DAS-102
	3	Diretor de Secretaria	TRT-9º-DAS-101

ANEXO - II

Lei nº , de de 1992

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA

GRUPO	CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÚM.	CÓDIGO	CLASSE E REFERÊNCIAS
Atividades de Apoio Judiciário - Cód. TRT-9º-AJ-020	Técnico Judiciário	20	TRT-9º-AJ-021 (Nível Superior)	A NS-10 a NS-15 B NS-16 a NS-21 Esp. NS-22 a NS-25
	Auxiliar Judiciário	40	TRT-9º-AJ-023 (Nível Intermediário)	A NI-24 a NI-27 B NI-28 a NI-31 Esp. NI-32 a NI-35
	Atendente Judiciário	20	TRT-9º-AJ-025 (Nível Intermediário)	A NI-24 a NI-27 B NI-28 a NI-31 Esp. NI-32 a NI-35
	Agente de Segurança Judiciária	20	TRT-9º-AJ-023 (Nível Intermediário)	A NI-24 a NI-27 B NI-28 a NI-31 Esp. NI-32 a NI-35

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Em votação a emenda de parecer favorável.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER N° 348, DE 1992
(Da Comissão Diretora)

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n° 45, de 1992 (n° 2.626/92, na Casa da origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n° 45, de 1992, (n° 2.626/92, na Casa de origem), que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, com sede em Curitiba — PR, e dá outras providências.

Sala das Reuniões da Comissão, 4 de novembro de 1992.

— **Mauro Benevides**, Presidente — **Rachid Saldanha Derzi**, Relator — **Lavoisier Maia** — **Lucídio Portella**.

ANEXO AO PARECER N° 348, DE 1992

Altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, com sede em Curitiba — PR, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

EMENDA N° 1

(Corresponde à Emenda n° 1 — Plenário)

Suprime-se do texto o § 2º do art. 6º, passando o § 1º a ser parágrafo único, e altere-se o Anexo I do Projeto que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Lei n° , de de de 1992

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA

Cargos em Comissão.

Grupo	Denominação	Número	Código
Direção e Assessoramento Superiores	Assessor de Juiz	10 (dez)	TRT-9 ^a DAS-102.5
	Diretor de Secretaria	03 (três)	TRT-9 ^a DAS-101.5

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — **Item 6:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 48, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 48, de 1992 (n° 2.630/92, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com sede em Belo Horizonte-MG, e dá outras providências, tendo Pareceres

— da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob n° 312, de 1992, favorável ao projeto.

— de Plenário. Relator: Senador Josaphat Marinho, favorável à Emenda de Plenário.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 29 de outubro último.

Passa-se à votação do projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam, sem prejuízo da emenda, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

E o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N° 48, DE 1992

(n° 2.630/92, na Casa de origem)

(De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho)

Altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com sede em Belo Horizonte-MG, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com sede em Belo Horizonte-MG, tem sua composição aumentada para trinta e seis Juízes, sendo vinte e quatro Togado Vitalícios e doze Classistas Temporários, respeitada a paridade da representação.

Parágrafo único. Dos cargos de Juízes Togados Vitalícios constantes deste artigo, dezessete são destinados à magistratura trabalhista de carreira, quatro à representação da Ordem dos Advogados do Brasil e quatro à representação do Ministério Público do Trabalho.

Art. 2º Para atender à composição a que se refere o artigo anterior, são criados os seguintes cargos e funções de Juiz:

I — dez cargos de Juiz Togado Vitalício, a serem provados em consonância com o art. 115 da Constituição Federal;

II — quatro funções de Juiz Classista Temporário, sendo duas para representantes dos empregados e duas para representantes dos empregadores. Haverá um suplente para cada Juiz Classista Temporário.

Art. 3º O provimento dos cargos e funções de Juiz previstos no artigo anterior obedecerá ao que dispõe a Constituição Federal e a legislação pertinente.

Art. 4º Dentre os Juízes Togados Vitalícios dois exercerão as funções de Presidente e Vice-Presidente do Tribunal e dois as funções de Corregedor e Vice-Corregedor Regional, respectivamente, e serão eleitos na forma regimental.

Art. 5º Além do Tribunal Pleno ou do Órgão Especial equivalente, o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região será dividido em Turmas e terá pelo menos uma Seção Especializada, respeitada a paridade da representação classista.

§ 1º O Regimento Interno do Tribunal disporá sobre o número de Turmas e Seções Especializadas, sua competência e funcionamento, neste incluída a composição do órgão, respeitada a paridade da representação classista.

§ 2º Na hipótese de serem criadas mais de uma Seção Especializada, apenas para uma delas, serão distribuídos os processos de Dissídio Coletivo de natureza econômica e/ou jurídica.

§ 3º O Juiz Presidente e o Vice-Presidente participarão dos julgamentos dos Dissídios Coletivos de natureza econômica e/ou jurídica. Presente o Juiz Presidente, a ele caberá presidir a sessão de julgamento.

§ 4º Os Juízes da Seção ou Seções Especializadas serão substituídos, nos casos previstos em lei e no Regimento Interno, por Juízes integrantes das Turmas, observada a paridade da representação classista.

§ 5º Ficam extintos os Grupos de Turmas em que se dividia o Tribunal, cabendo à Seção ou Seções Especializadas que os sucederem a competência residual para julgar as Ações Rescisórias propostas contra as decisões por eles proferidas.

Art. 6º Ficam criados os cargos de Assessor de Juiz, do Grupo-Direção e Assessoramento Superior, Código TRT-DAS-102, e os cargos de Diretor de Secretaria, Código TRT-DAS-101, conforme especificados no anexo I desta lei.

§ 1º Os cargos de Assessor de Juiz, privativos de Bacharel em Direito, serão preenchidos mediante livre indicação dos magistrados junto aos quais forem servir.

§ 2º A classificação dos cargos de Direção e Assessoramento Superior, na escala de níveis do respectivo grupo, far-se-á por deliberação do Pleno do Tribunal ou do Órgão Especial, observada a legislação vigente.

Art. 7º Ficam criados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região os cargos de Atividades de Apoio Judiciário, conforme especificados no Anexo II desta lei, a serem providos na forma estipulada na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais).

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Justiça do Trabalho.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO - I

Lei nº , de de 1992

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA

CARGOS EM COMISSÃO

GRUPO	NÚM.	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
Direção e Assessoramento superior - código TRT-3ª DAS-100	18	Assessor de juiz	TRT-3ª-DAS-102
	4	Diretor de Secretaria	TRT-3ª-DAS-101

ANEXO - II

Lei nº , de de 1992

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA

GRUPO	CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÚM.	CÓDIGO	CLASSE E REFERÉNCIAS
Atividades de Apoio Judiciário Cód. TRT-3ª-AJ-020	Técnico Judiciário	36	TRT-3ª-AJ-021 (Nível Superior)	A NS-10 a NS-15 B NS-16 a NS-21 Esp. NS-22 a NS-25
	Auxiliar Judiciário	72	TRT-3ª-AJ-023 (Nível Intermediário)	A NI-24 a NI-27 B NI-28 a NI-31 Esp. NI-32 a NI-35
	Atendente Judiciário	36	TRT-3ª-AJ-025 (Nível Intermediário)	A NI-24 a NI-27 B NI-28 a NI-31 Esp. NI-32 a NI-35
	Agente de Segurança Judiciária	36	TRT-3ª-AJ-023. (Nível Intermediário)	A NI-24 a NI-27 B NI-28 a NI-31 Esp. NI-32 a NI-35

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Em votação a emenda de parecer favorável.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER N° 349, DE 1992

(Da Comissão Diretora)

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n° 48, de 1992 (n° 2.630/92, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n° 48, de 1992 (n° 2.630/92, na Casa de origem), que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com sede em Belo Horizonte — MG, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de novembro de 1992.

— Mauro Benevides, Presidente — Rachid Saldanha Derzi, Relator — Lavoisier Maia — Lucídio Portella.

ANEXO AO PARECER N° 349, DE 1992

Altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com sede em Belo Horizonte — MG, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

EMENDA N° 1

(Corresponde à Emenda n° 1 — Plenário)

Suprime-se do texto o § 2º do art. 6º, passando o § 1º a ser parágrafo único, e altere-se o Anexo I do Projeto que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Lei n° , de de de 1992

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria
Cargos em Comissão

Grupo	Denominação	Número	Código
Direção e Assessoramento Superiores	Assessor de Juiz	18 (dezoito)	TRT-3 ^º DAS-102.5
	Diretor de Secretaria	04 (quatro)	TRT-3 ^º DAS-101.5

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Item 7:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 33, DE 1992

— (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 33, de 1992 (n° 3.759/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a profissão de Guia de Turismo e dá outras providências, tendo

Parecer, proferido em plenário. Relator: Senador Carlos Patrocínio, favorável ao Projeto, com emendas de n°s 1 a 3 que apresenta.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de hoje.

Passa-se à votação do projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 33, DE 1992

(N° 3.759/89, na Casa de origem)

Dispõe sobre a profissão de Guia de Turismo, e dá outras providências.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º O exercício da profissão de Guia de Turismo, no território nacional, é regulado pela presente lei.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, é considerado Guia de Turismo o profissional que, devidamente cadastrado no Instituto Brasileiro de Turismo (Embratur), exerce atividades de acompanhar, orientar e transmitir informações a pessoas ou grupos, em visitas, excursões urbanas, municipais, estaduais, interestaduais, internacionais ou especializadas.

Parágrafo único. As atividades mencionadas no caput deste artigo poderão, no caso de extinção da Embratur, serem exercidas pelo órgão nacional de turismo competente.

Art. 3º O exercício da profissão de Guia de Turismo é privativo dos:

a) que tenham tido registro na Embratur, como Guia de Turismo, até a data da publicação desta lei;

b) portadores de diploma de curso superior de turismo expedido por estabelecimento de ensino reconhecido e no qual tenham cursado cadeira especializada na formação de Guia e Turismo;

c) portadores de diploma de 2º grau que sejam aprovados em cursos de guia de turismo, homologados pelo Conselho de Educação competente.

Art. 4º Fica estabelecido que os Guias de Turismo terão classificação de acordo com curso específico que determinará sua categoria e seu âmbito de atuação, conforme se segue:

a) guia local (limite do Município);

b) guia de excursão regional (limite do Estado);

c) guia de excursão nacional (limite do País);

d) guia de excursão internacional Cone Sul (limite da América do Sul);

e) guia de excursão internacional (além das fronteiras da América do Sul);

f) guia especializado.

Parágrafo único. Os Guias de Turismo, credenciados pela Embratur como de “excursão nacional” até a vigente lei, terão a sua classificação alterada para “internacional Cone Sul”.

Art. 5º Constituem atribuições do Guia de Turismo:

- a) acompanhar, orientar e transmitir informações a pessoas ou grupos em visitas, excursões urbanas, municipais, estaduais, interestaduais ou especializadas dentro do território nacional;
- b) acompanhar ao exterior pessoas ou grupos organizados no Brasil;
- c) promover e orientar despachos e liberação de passageiros e respectivas bagagens, em terminais de embarque e desembarque aéreos, marítimos, fluviais, rodoviários e ferroviários;
- d) ter acesso a todos os veículos de transporte, durante o embarque ou desembarque, para orientar as pessoas ou grupos sua responsabilidade, observadas as normas específicas ou respectivo terminal;
- e) ter acesso gratuito a museus, galerias de arte, exposições, feiras, bibliotecas e pontos de interesse turístico, quando estiver conduzindo ou não pessoas ou grupos, observadas as normas de cada estabelecimento, desde que devidamente credenciado como Guia de Turismo;
- f) portar, privativamente, o crachá de Guia de Turismo emitido pela Embratur.

Art. 6º A Embratur manterá um Cadastro Nacional dos Guias de Turismo regionalizado com base em acordos de cooperação técnica firmados com os órgãos estaduais e/ou municipais de turismo os quais só poderão exercer suas atividades de acordo com sua classificação e âmbito de atuação conforme art. 4º desta lei.

Art. 7º As pessoas ou grupos de excursões provenientes dos diversos Estados brasileiros, ou de outros países, acompanhados do Guia de excursão nacional, utilizarão Guias de Turismo locais ou regionais cadastrados na Embratur, em cada Estado que for visitado.

Art. 8º Deferido o cadastro, a Embratur expedirá ao interessado crachá de identificação, de modelo único para todo o território nacional contendo nome, fotografia, âmbito de atuação e categoria para a qual o Guia de Turismo estará habilitado a exercer a profissão.

Parágrafo único. Este modelo único deverá diferenciar as diversas categorias de Guias de Turismo.

Art. 9º No exercício da profissão, o Guia de Turismo deverá conduzir-se com dedicação, decoro e responsabilidade, zelando pelo bom nome do turismo no Brasil e da empresa à qual presta serviços, devendo ainda respeitar e cumprir leis e regulamentos que disciplinem a atividade turística, podendo, por desempenho irregular de suas funções, vir a ser punido pelo seu órgão de classe.

Art. 10. Pelo desempenho irregular de suas atribuições o Guia de Turismo, conforme a gravidade da falta e seus antecedentes, ficará sujeito às seguintes penalidades, aplicadas pela Embratur:

- a) advertência;
- b) suspensão de 10 (dez) dias a 1 ano do exercício da atividade;
- c) cancelamento do registro.

Parágrafo único. As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas após processo administrativo, no qual se assegurará ao acusado ampla defesa.

Art. 11. A partir da publicação desta lei, as pessoas, empresas, instituições e entidades ligadas ao turismo só poderão contratar Guias de Turismo que estejam devidamente registrados na Embratur.

Art. 12. Os Guias de Turismo poderão prestar serviços às empresas do ramo de turismo na qualidade de autônomos ou com vínculo empregatício, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, obedecida a legislação em vigor quanto às obrigações previdenciárias.

Art. 13. Quando o Guia de Turismo expressar-se em outro idioma além do português, ser-lhe-á devido um acréscimo nunca inferior a 25% (vinte e cinco por cento) sobre sua remuneração, no caso de autônomo, ou sobre seu salário, no caso de empregado, por idioma para o qual sejam solicitados seus serviços.

Art. 14. Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação, o Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Votação em bloco das Emendas de nº 1 a 3, de parecer favorável.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final:

São as seguintes as emendas aprovadas:

EMENDA N° 1

Dê-se a seguinte redação à alínea a do art. 3º:

“a) que tenham sido cadastrados na Embratur, como Guia de Turismo, até a data da publicação desta lei.”

EMENDA N° 2

Suprima-se o art. 10.

EMENDA N° 3

Dê-se ao art. 11 a seguinte redação:

“Art. 11. A partir da publicação desta lei, as pessoas, empresas, instituições e entidades ligadas ao turismo só poderão contratar Guias de Turismo que estejam devidamente cadastrados na Embratur.”

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Item 8:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 77, DE 1992 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 77, de 1992, de autoria do Senador Nelson Wedekin e outros Senhores Senadores, que altera o caput do art. 4º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural, tendo

Parecer de plenário. Relator: Senador Nabor Júnior, favorável, nos termos do substitutivo que apresenta.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de hoje.

Passa-se à votação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N° 791, DE 1992

Nos termos dos arts. 300, inciso XIII, e 311, alínea d do Regimento Interno, requeiro preferência para votação do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 77, de 1992.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 1992. — Senador Nelson Wedekin.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Aprovado o requerimento, será cumprida a deliberação do Plenário.

Em votação o substitutivo.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora, a fim de ser redigido o vencido para o turno suplementar.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 77, DE 1992
(SUBSTITUTIVO)

Altera o art. 4º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, que “Dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do art. 4º da Lei nº 4.827, de 27 de maio de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação: é acrescido de um parágrafo, renumerando-se como § 2º o seu atual parágrafo único:

“Art. 4º A subvenção de equalização das taxas de juros ficará limitada ao diferencial de taxas entre os encargos cobrados do tomador final de crédito rural e o custo de captação de recursos, acrescido dos custos administrativos e tributários a que estão sujeitas, nas suas operações ativas, as instituições financeiras oficiais e as cooperativas de crédito.

§ 1º Farão jus à subvenção de que trata o caput deste artigo as instituições financeiras privadas localizadas em vilas, distritos, municípios ou cidades onde não existam agências de instituições financeiras oficiais e de cooperativas de crédito.

§ 2º A subvenção econômica a que se refere este artigo estende-se aos empréstimos concedidos, a partir de 1º de julho de 1991, pelas instituições financeiras oficiais federais aos produtores rurais.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Item 09:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 733, de 1992, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1992 (nº 2.628/92, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, com sede em Florianópolis-SC, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1992, será incluído na Ordem do Dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Item 10:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 775, de 1992, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 243, de 1991, que tramita em conjunto com os de nº 252, 291, de 1991, e 69, de 1992, cujos prazos na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania já se acham esgotados.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado Nº 243, 252, 291, de 1991, e o de nº 69, de 1992, passarão a tramitar em conjunto.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 73, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 1992 (nº 107/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Jet — Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Teresina, Estado do Piauí, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Bello Parga.

— 2 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 74, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 64, § 2º, do Regimento Interno, combinado com o art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 1992 (nº 127/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio A Voz de São Pedro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Beni Veras.

— 3 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 75, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição, combinado com o art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 1992 (nº 140/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Rural de Muzambinho Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Beni Veras.

— 4 —

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 318, DE 1991-COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 318, de 1991-Complementar, de autoria do Senador Mau-

rício Corrêa, que determina os casos em que as forças estrangeiras possam transitar pelo território nacional ou nele permanecer temporariamente, mediante permissão do Presidente da República, independente da autorização do Congresso Nacional, nos termos do disposto nos arts. 21, inciso IV, 49, inciso II, e 84, inciso XXII, da Constituição Federal, tendo

PARECER, sob nº 285, de 1992, da Comissão

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional, favorável ao Projeto com Emendas que apresenta de nº ¹ a 3-CRE, e voto em separado do Senador Jarbas Passarinho.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 40 minutos.)